PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026 - ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0021

PREÂMBULO: O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL**, consórcio público multifinalitário, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e das exigências estabelecidas neste edital.

Início de acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia 18/11/2026
Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h:59min do dia 26/11/2026
Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 01/12/2026
Abertura da Sessão Pública: às 08h:01min do dia 01/12/2026
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço do item
Modo de disputa: aberto
Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para posterior e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS/UTENSILIOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A aquisição tem objetivo suprir as demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM PEDRA AZUL (órgãos participantes do SRP).

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo II deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Os empenhos

decorrentes de registro de preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

> **4.1.1 - OS ITENS:** 2 (armário baixo com duas portas), 3 (armário de aço), 4 (armário em aço com duas portas), 5 (armário em MDP), 6 (armário locker), 9 (**cadeira de escritório giratória, com encosto em tela mesh)**, 10 (**cadeira digitador em courvin com base giratória)**, 11 (cadeira fixa), 12 (cadeira giratória diretor), 13 (cadeira giratória secretária), 14 (cadeira para obeso), 15 (**cadeira presidente para escritório, giratória, com revestimento em pu**), 16 (carro funcional para material de limpeza), 25 (estante de aço), 28 (lixeira com pedal, capacidade mínima de 30 litros), 29 (longarina, capacidade mínima de 120 kg), 30 (longarina capacidade mínima de 130 kg), 32 (mesa auxiliar odontológica), 34 (mesa de trabalho em L), 36 (mesa para computador), 37 (mesa para escritório) e 42 (poltrona reclinável) **: (AMPLA CONCORRÊNCIA) poderão participar todos os interessados que atendam os requisitos do edital.**

4.1.2 - DEMAIS ITENS: destinados a participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 - Conforme o §1º do art. 4º da Lei 14.133/2021, o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 não será aplicado:

I - Aos itens cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixada em R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

II - Às licitações para contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado global ultrapasse o limite máximo de receita bruta para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Dessa forma, nos casos em que o valor estimado supere R$ 4.800.000,00, os benefícios da LC nº 123/2006 - tais como tratamento favorecido, critérios de desempate, preferência de contratação e regularização fiscal tardia - não serão aplicados às ME e EPP, ainda que estas se enquadrem nos incisos I e II do art. 4º da referida Lei Complementar.

Nos termos do §2º do art. 4º da Lei 14.133/2021, a fruição dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 fica condicionada ao fato de que as ME e EPP não tenham celebrado, no ano-calendário da licitação, contratos com a Administração Pública cuja somatória de valores extrapole o limite máximo de receita bruta para enquadramento como EPP, devendo a licitante apresentar declaração específica atestando o cumprimento dessa condição.

Ainda, a aplicação do que disciplina o inc. III do art. 48 da LC nº 123/06 na licitação sob enfoque, apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos conforme disposto no Termo de Referência.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

1) Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos Municípios Consorciados e/ou deste Consórcio Público, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

2) Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com os Municípios Consorciados e/ou com este Consórcio, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

3) impedidos de licitar e contratar com os Municípios Consorciados e/ou com este Consórcio, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

4) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

5) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9) Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Consórcio Público, conforme entendimento dos órgão de controle externo;

10) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12) Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

13) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

14) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em
conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2 - A proposta deverá conter todas as especificações do objeto ofertado, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do sistema eletrônico.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da fase de lances e dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor Unitário e Valor Total, para cada item, em moeda corrente nacional (R$), com até duas casas decimais após a vírgula;

6.1.2 - Marca/Modelo (código) de cada item ofertado - OBRIGATÓRIO INFORMAR;

6.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem/produto no órgão competente, quando for o caso.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de Disputa Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2 - Empresas brasileiras;

7.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio de documentos complementares à proposta, que se façam necessários para o esclarecimento de informações ou para a verificação da conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

8.8 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

9.1 - Encerrada a fase de lances e após a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

9.2 - O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação (item 10 do edital), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da convocação realizada pela Pregoeira, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa e a critério da Administração.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 - Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de lances.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
10.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.5.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da

sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.6 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei. **(NO CASO DO EDITAL EM TELA NÃO É ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO)**

10.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação: ***A FIM DE FACILITAR A ANÁLISE, OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO.

10.12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, devidamente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.12.4 - No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.12.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.12.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.13 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
10.13.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.13.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.4 - Prova de situação regular com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão de regularidade;

10.13.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.13.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.13.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.13.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.14 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
10.14.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.15.1 - Capacidade técnica operacional: Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.15.6 - Ficha Técnica Descritiva e/ou Manual do objeto ofertado, cuja apresentação é obrigatória, contendo a identificação da marca e do modelo e todas as informações técnicas necessárias à verificação do atendimento às especificações mínimas exigidas no Edital, incluindo, conforme aplicável, tamanho, dimensões, peso, composição e demais características do produto.

10.15.7 - Certificação do INMETRO, emitido pelo o órgão competente sendo através do Selo do INMETRO, Certificado do INMETRO e/ou Aprovado INMETRO, quando aplicável ao produto ofertado (vide termo de referência), conforme regulamentação vigente do INMETRO.

10.16 - DECLARAÇÕES:
10.16.1 - Declaração Unificada - **Modelo Anexo I-B;**
10.16.2 - Declaração do porte da empresa - **Modelo Anexo I-C (se for o caso).**

10.17 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.18 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.20 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.21 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.22 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

11.1 - Caso a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida exclusivamente por meio da proposta, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos apresentados, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente amostra do produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2 - A amostra deverá ser apresentada no local a ser indicado pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

11.3 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.4 - Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

11.5 - No caso de não apresentação da amostra, atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou apresentação de amostra em desacordo com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

11.6 - Se a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, podendo exigir a

apresentação de amostra, e assim sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às exigências do Edital.

11.7 - As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, testadas ou desmontadas pela equipe técnica responsável pela avaliação, não gerando direito a ressarcimento.

11.8 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, quando necessário, manuais técnicos em língua portuguesa, sem ônus para a Administração.

11.10 - A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Administração, que verificará a conformidade do produto apresentado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, podendo realizar testes, medições e demais procedimentos necessários à verificação do atendimento aos requisitos exigidos, sendo registrado em relatório técnico o resultado da análise realizada.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
17.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o Contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

18.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 - DO PAGAMENTO:

21.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo, devidamente informado, para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5 - As sanções administrativas previstas no item 22.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública Serão, publicadas na Imprensa Oficial do CIM PEDRA AZUL.

22.6 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subContratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo
quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

> 24.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 - O CIM PEDRA AZUL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.13 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.14 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.15 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.cimpedraazul.com.br/site/, link Portal de Licitações e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar, Centro, Afonso Cláudio/ES, nos dias úteis, no horário das 07 às 15:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Comercial;
ANEXO I-A - Dados do Representante Legal e outros;
ANEXO I-B - Modelo Declaração Unificada;
ANEXO I-C - Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Minuta do Contrato.
ANEXO IV - Termo de Referência.

Afonso Cláudio/ES, 16 de novembro de 2026.

KEYLA MONTEIRO ZANETTI DE OLIVEIRA:08638702795

Assinado de forma digital por KEYLA MONTEIRO ZANETTI DE OLIVEIRA:08638702795
Dados: 2026.11.16 10:56:07 -03'00'

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Pregoeira/Agente de Contratação - CIM PEDRA AZUL

LUCIANO RONCETTI PIMENTA:11486076769

Assinado de forma digital por LUCIANO RONCETTI PIMENTA:11486076769
Dados: 2026.11.16 10:55:13 -03'00'

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do CIM PEDRA

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2026, às 08:01 horas
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ÓRGÃO LICITANTE: CIM PEDRA AZUL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/UTENSÍLIOS.**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:		INSC. EST.:				
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		CIDADE/UF:				
CEP:		E-MAIL:				
TELEFONE:		TELEFONE:				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO E Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA / FABRICANTE / MODELO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1						
2						
3						
4						
5						
6						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

1 - DECLARAÇÕES DA PROPOSTA: A licitante declara que:

1) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, seguros, embalagem, descarregamento, instalação quando aplicável, bem como quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à plena execução do objeto.

2) Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.

3) A empresa assegura que os produtos a serem fornecidos estarão em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e regularidade dos itens fornecidos.

4) A empresa possui capacidade técnica, operacional e logística para atender às demandas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços.

2 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta possui validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

3 - PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens/produtos será de no máximo 45 **(quarenta e cinco) dias,** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Órgão/Município consorciado participante da Ata de Registro de Preços.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A licitante declara estar ciente de que:

1) A homologação do certame e o registro dos preços não geram direito automático à contratação;

2) As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas pelos Municípios Consorciados participantes tanto quanto pelo CIM Pedra Azul, quando este for o caso.

3) Cada ente Contratante será responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, bem como pela gestão e fiscalização da contratação decorrente da Ata.

5 - DECLARAÇÃO FINAL: Declaramos que examinamos cuidadosamente todas as condições do edital e seus anexos e que aceitamos integralmente as obrigações e condições estabelecidas, comprometendo-nos a cumprir fielmente o objeto da presente licitação.

ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL:

1) Dados do Representante Legal e outros (ANEXO I-A;
2) Declaração Unificada (ANEXO I-B);
3) Declaração do Porte da Empresa (ANEXO I-C), se for o caso);

Local e Data

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
ANEXO I-A - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL - RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:

2 - DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Autorizações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

3 - DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o Representante legal indicado neste documento, será o signatário da Ata de Registro de Preços, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato PDF, por Certificação Digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas, quando permitido.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
ANEXO I-B - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

AO CIM PEDRA AZUL
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 19/2026, que:

I - Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente;

II - Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação aplicável;

III - Não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, nem ocorrência que comprometa sua idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - Não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

V - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

VI - Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame;

VII - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto à participação ou não nesta licitação;

VIII - Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da licitação;

IX - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação vigente;

X - Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente, servidor ou agente público do órgão licitante que tenha participação no processo licitatório ou na fiscalização do contrato;

XI - Que observa e cumpre as normas relativas à proteção de dados pessoais, especialmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável à execução do objeto contratual;

XII - Que conduzirá suas atividades com ética, integridade e observância às normas anticorrupção previstas na legislação brasileira, em especial na Lei nº 12.846/2013;

XIII - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

XIV - Que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
ANEXO I-C - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada pelo [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:
esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - CRC: _____

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - PROCESSO Nº 124/2026
ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0021

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 132, Centro, Afonso Cláudio/ES, representada legalmente pelo seu Presidente, SR. LUCIANO RONCETTI PIMENTA, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado em _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, nº 21/2026, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____(endereço completo)_____, neste ato representado pelo _____(condição jurídica do representante) Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:
1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MOBILIÁRIOS/UTENSÍLIOS,** conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação nº 21/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 - O preço registrado e as quantidades de cada item ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/ Fabricante e Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo desta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
3.1 - O Órgão gerenciador será o CIM PEDRA AZUL.
3.2 - Órgãos/Municípios participantes deste registro de preços e quantitativo: Vide Anexo desta ARP.

PARTICIPANTES	
01	Afonso Cláudio/ES
02	Brejetuba/ES
03	Castelo/ES
04	Conceição do Castelo/ES
05	Domingos Martins/ES
06	Ibatiba/ES
07	Ibitirama/ES
08	Itaguaçu/ES
09	Itarana/ES
10	Laranja da Terra/ES
11	Marechal Floriano/ES
12	Muniz Freire/ES
13	Santa Maria de Jetibá/ES
14	Venda Nova do Imigrante/ES
15	Viana/ES

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E REMANEJAMENTO:

4.1- Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços, durante a validade da ARP, poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do Item anterior.

4.2 - Cabe ao órgão gerenciador controlar e autorizar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

4.2.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não Contratados.

4.2.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

4.2.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não Contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

4.2.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

4.2.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

4.2.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao Órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

5.1.1 - Identificação da ARP de interesse;

5.1.2 - Indicação dos itens e respectivas quantidades;

5.1.3 - Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

5.1.4 - Dados de contato do requerente;

5.1.5 - Assinatura e identificação do subscritor; e

5.1.6 - Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do § 2º do art. 21 da Resolução CIM PEDRA AZUL n° 03/2024:

5.5.1 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

5.5.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.5.3 - A adesão dependerá da demonstração da vantagem para a Administração, da anuência do fornecedor registrado e da autorização do órgão gerenciador, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CIM Pedra Azul nº 03/2024.

6 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, caput, da Lei 14.133/2021).

6.2 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

6.3 - Nos termos do art. 84, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.3.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

7.1 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

7.1.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

7.1.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.2 - O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

7.5 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.5.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

7.6 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.7 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do CIM PEDRA AZUL.

7.8 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.9 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.9.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.9.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.10 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

8.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

8.3 - O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão
participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

8.3.1 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

8.4 - Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8.5 - Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

8.6 - Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, somente em relação às suas próprias contratações.

8.7 - Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8 - O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e a empresa (fornecedor) contratada na licitação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CIM PEDRA AZUL):

9.1 - Compete ao órgão gerenciador (CIM PEDRA AZUL) praticar os atos de controle e administração do SRP, em especial:

9.1.1 - Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

9.1.2 - Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

9.1.3 - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

9.1.4 - Remanejar os quantitativos da ata;

9.1.5 - Gerenciar a ata de registro de preços;

9.1.6 - Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
9.1.7 - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
9.1.8 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
9.1.9 - Definir sobre cancelamento de preço registrado;
9.1.10 - Observar as disposições contidas na Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024;

9.2 - Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES):

10.1 - Serão de responsabilidade do órgão participante:

10.1.1 - Pagamento dos produtos Contratados, nos prazos previstos;
10.1.2 - Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
10.1.3 - Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para o Fornecedor/Contratada;
10.1.4 - Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
10.1.5 - Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 - Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
11.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
11.1.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão;
11.1.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;
11.1.5 - Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviço, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico;
11.1.6 - Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
11.1.6.1 - A Nota Fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

12 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

12.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

12.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

12.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da
ARP e os da Administração Pública;

12.2.3 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

12.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

12.4 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

12.4.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

12.4.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

12.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

12.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 12.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

12.7 - Excepcionalmente, na hipótese do item 12.5, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato

superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

12.8 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

12.8.1 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.2 - No caso de reajuste dos preços, o índice aplicável será o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O Fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

13.1.1 - Descumprir as condições da ARP;

13.1.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles
praticados no mercado; ou

13.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

13.2 - Na hipótese do item 13.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4.

13.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

13.4.1 - Por razões de interesse público; ou

13.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14 - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

14.1 - A entrega dos produtos ocorrerá sob demanda e deverá ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco), dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, emitido pelo Órgão/Município participante da Ata de Registro de Preços, em dias úteis, no horário comercial e poderão ser entregues:

a) Na sede do CIM Pedra Azul (quando este realizar suas próprias aquisições); ou
b) Diretamente nos Municípios consorciados, conforme indicado na Autorização de Fornecimento.

OBS.: O local de entrega do bem/produto é na sede de cada Município consorciado participante do Registro de Preços, podendo este ser alterado quando da emissão da Ordem de Fornecimento.

Afonso Cláudio/ES: Rua Benjamin Constant, 89 - almoxarifado, Bairro Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, e-mail: financeiro.saude@afonsoclaudio.es.gov.br, saude@afonsoclaudio.es.gov.br, Tel.: (27) 99824-0022;

Brejetuba/ES: Avenida Firmino Teixeira Griffo, Bairro Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, e-mail: semus.compras@brejetuba.es.gov.br, saude@brejetuba.es.gov.br, Tel.: (27) 2023-0002;

Castelo/ES: Avenida Nossa Senhora da Penha, almoxarifado Central - fundos da Prefeitura, Centro, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, e-mail: semsa@castelo.es.gov.br, Tel. (28) 99976-1995;

Conceição do Castelo/ES: Rua José de Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000, e-mail: farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com, saude@conceicaodocastelo.es.gov.br; Tel. (28) 99956-5872, (28) 3547-1101 e (28) 3541.1356;

Domingos Martins/ES: Rua dos Manacás nº 50 - almoxarifado da saúde, Centro, Domingos Martins /ES, CEP: 29.260-000, e-mail: almoxarifadosaude@domingosmartins.es.gov.br, secsau@domingosmartins.es.gov.br; Tel.: (27) 93618-1868 e **(27) 93618-1825;**

Ibatiba/ES: Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP.: 29.395-000, e-mail: saudeibatiba@gmail.com, admsaudeibatiba@gmail.com, Tel.: (28) 3543-1654.

Ibitirama/ES: Rua Otávio Schwartz, Centro, Ibitirama/ES, CEP:29.540-000, e-mail: Ibitirama.saude@gmail.com.br, Tel. (28) 3569-1109;

Itaguaçu/ES: Alameda Matheus Antônio Prederigo, nº 1, Centro, Itaguaçu/ES, CEP:29.690-000, e-mail: sms.saude@itaguacu.es.gov.br, Tel. (27) 3191-1022, (27) 99750-6390;

Itarana/ES: Rua Giuseppe Giostri, nº 44 – próximo ao Ministério Público, Bairro Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, e-mail: semus.itarana@gmail.com, Tel.: (27) 98883-2476;

Laranja da Terra/ES: Avenida Germano Stabenow, s/n, hospital São Bairro Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, e-mail: saudecompras@laranjadaterrra.es.gov.br e saude@laranjadaterra.es.gov.br, Tel. (27) 99975-6905;

Marechal Floriano/ES: Rodovia ES 146 – km 01, almoxarifado da saúde, Bairro Santa Maria de Marechal, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, e-mail: saude@marechalfloriano.es.gov.br e compras.saude@marechalfloriano.es.gov.br, Tel.: (27) 99265-6436

Santa Maria de Jetibá/ES - Rua Antônio Behrend, nº 64, almoxarifado central da saúde, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, e-mail: compras.saude@pmsmj.es.gov.br, Tel.: (27) 3263-4351.

Venda Nova do Imigrante/ES: Rua da Divisa, nº 19, Bairro Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, e-mail: compras.saude@vendanova.es.gov.br, Tel.: (28) 99963-2396.

Viana/ES: Rua Aspazia Varejão, s/n, almoxarifado central, Bairro Centro, Viana/ES, CEP: 29.130-013, e-mail: compraspmvsaude@gmail.com, Tel.: (27) 3354-4730.

14.2 - Os produtos deverão estar em embalagem original do fabricante, lacrada, com identificação do lote, data de fabricação e validade, na forma da legislação aplicável.

14.3 - É de inteira responsabilidade do Fornecedor todos os custos de transporte, seguro e logística de entrega e descarregamento.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1 - O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de Registro de Preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e a empresa (fornecedor) detentora do menor preço na licitação.

15.1.1 - Observar as disposições do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, que tratam da Gestão e Fiscalização.

15.1.2 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15.3 - O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo Contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

15.4 - O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

16 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

16.1 - O recebimento e a fiscalização do objeto serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante (Município consorciado, participante do SRP), para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

16.2 - O responsável designado pelo órgão solicitante (Município consorciado, participante do SRP), atestará no documento fiscal correspondente a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

16.3 - Do Recebimento Provisório/Definitivo do Objeto:

16.3.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega e de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

16.3.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

16.3.3 - O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3.3.1 - No caso de o objeto ser entregue em desconformidade, a Contratada será notificada para promover a substituição do produto recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da recusa, sem ônus para a Administração. Após a nova entrega, reiniciar-se-á o prazo para recebimento definitivo.

16.3.3.2 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 16.3.3.1, até o terceiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto Contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

16.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contrata da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.3.5 - Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observando ainda, as disposições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, que tratam do Recebimento do Objeto.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata;

17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - Não celebrar o Contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

17.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17.4 - A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 - A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

17.6 - A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 - A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como

pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 - A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

17.9 - As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

17.10 - A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

17.12 - A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo do Edital.

19 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

19.1 - O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio CIM PEDRA AZUL, seus servidores, municípios consorciados (participantes), ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

19.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes) a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

19.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes)a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), nos termos desta cláusula.

19.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou
b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes).

20 - ANTICORRUPÇÃO:

20.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - DO FORO:

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante	Nome da Contratada
Representante (nome completo)	Representante (nome completo)
Documento de Identificação	Documento de Identificação

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

CADASTRO RESERVA

1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- 2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Obs.: Não há fornecedores enquadrados nesta condição - vide o Ranking do Processo disponível disponibilizado no Portal de Compras Públicas, no link:

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/_____ (PREENCHER)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - PROCESSO Nº 124/2026
ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ..... E A EMPRESA .....

O _____, adiante denominada **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DOMES de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada **CONTRATADA,** com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO de Compra e Venda**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os termos do processo administrativo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários/utensílios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos: a) o Edital e todos os seus Anexos; b) a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

2.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.2 - Os preços inicialmente Contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/____ (preencher).

2.3 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

2.3.1 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

VR = V (I – Iº) / Iº
Onde:
VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.3.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2.3.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
2.3.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
2.3.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.
2.3.6 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.
2.3.7 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
2.3.8 - O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo IV do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.
4.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: _____ (preencher); b) Fonte de Recursos: _____ (preencher); c) Programa de Trabalho: _____ (preencher); d) Elemento de Despesa: _____ (preencher); e) Plano Interno: _____ (preencher).

5.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo IV do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

1) Entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do período de validade ou da garantia, se for o caso;
2) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
3) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
4) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete ao Contratante:

1) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
2) Definir o local para entrega do objeto/produto;
3) Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;
4) Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
5) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
6) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia que houver prestado ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante Contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.1.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante Contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.1.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de Advertência de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.1.5 - O licitante Contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.1.4.6 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
10.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante Contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver;
10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante Contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos artigos 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto Contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher: nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ...../ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do Contratante.

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante	Nome da Contratada
Representante (nome completo)	Representante (nome completo)
Documento de Identificação	Documento de Identificação

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual **aquisição de mobiliários/utensílios (incluindo apoio ergonômico para pés, armário baixo com duas portas, arquivo, cadeira em geral, entre outros**)**,** destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM Pedra Azul**,** conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1 - Como se sabe, os consórcios públicos são um importante instrumento de políticas públicas que visam o desenvolvimento econômico regional, atendendo necessidades em diversas áreas, como saúde, educação, meio ambiente, saneamento, agricultura, dentre outras. Neste viés, o Consórcio CIM PEDRA AZUL, possui um caráter multifuncional, atendendo, por meio de uma única estrutura administrativa, as diversas políticas públicas provenientes da administração municipal. Trata-se, portanto, de uma associação no sentido horizontal, ou seja, entre entes da mesma esfera de governo e mesmo nível organizacional, em busca de objetivos e interesses comuns.

2.2 - Das soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os Municípios consorciados apresentarem suas demandas, que para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos sejam firmados diretamente pelos entes consorciados e o fornecedor selecionado.

2.3 - Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos Municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

2.4 - Dentre as demandas apresentadas pelos entes consorciados, destaca-se a necessidade de **aquisição de mobiliários/utensílios**, fundamental para a manutenção das atividades em Unidades de Saúde, secretarias, e demais estabelecimentos dos Municípios consorciados.

2.5 - Assim, a contratação pretendida é medida essencial, especialmente por meio de compras consorciadas, representa uma estratégia eficaz para enfrentar a escassez de recursos financeiros e garantir a qualidade do serviço prestado à população.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A contratação encontra-se fundamentada em:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- arts. 6º, XXIII, 18 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021;
- disposições da Lei nº 11.107/2005.

3.1.1 - Nos termos do que disciplina a **Resolução CIM PEDRA AZUL Nº 06/2024, art. 3º, § 2º**, entendemos dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a contratação do objeto em tela, por se tratar de contratação rotineira do órgão.

> Resolução CIM PEDRA AZUL Nº 06/2024
> Art. 3º (...)
> § 2º - A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações rotineiras e de baixa complexidade, nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 - DO MODELO DE GOVERNANÇA CONSORCIAL:

4.1 - O CIM Pedra Azul atuará exclusivamente como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, não assumindo responsabilidade pela execução individual das contratações decorrentes (exceto quando realizar suas próprias aquisições), competindo:

- conduzir o procedimento licitatório;
- formalizar a Ata de Registro de Preços;
- deliberar sobre revisão ou cancelamento da Ata.

4.2 - Os Municípios consorciados atuarão como Órgãos Participantes, responsáveis pela gestão e fiscalização das respectivas contratações, competindo:

- emissão da Autorização de Fornecimento;
- empenho da despesa;
- recebimento do objeto;
- fiscalização da execução;
- pagamento;
- aplicação de penalidades decorrentes da execução contratual.

PARTICIPANTES	
01	Afonso Cláudio/ES
02	Brejetuba/ES
03	Castelo/ES
04	Conceição do Castelo/ES
05	Domingos Martins/ES
06	Ibatiba/ES
07	Ibitirama/ES
08	Itaguaçu/ES
09	Itarana/ES
10	Laranja da Terra/ES
11	Marechal Floriano/ES
12	Santa Maria de Jetibá/ES
13	Venda Nova do Imigrante/ES
14	Viana/ES

5 - JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes fatores:

- impossibilidade de definição precisa dos quantitativos por Município no momento da licitação;
- necessidade de aquisições parceladas ao longo do exercício;
- diversidade de demandas entre os Municípios consorciados;
- possibilidade de ganho de escala nas aquisições.

5.1.1 - O procedimento observará o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 - A existência de preços registrados não obriga os Municípios consorciados, tão pouco o Consórcio, à contratação.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, caput, da Lei 14.133/2021).

6.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

6.2 - Nos termos do art. 84, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - As empresas contratadas deverão fornecer os produtos necessários ao atendimento das demandas do contratante após a formalização da Ata de Registro de Preços e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos e às quantidades solicitadas.

7.2 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades dos municípios consorciados e deverá atender ao constante da Ordem de Fornecimento em prazos, itens e quantidades, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização do contratante.

7.3 - As empresas contratadas deverão possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de compra, no qual deverão constar: identificação do contratante; data e hora da compra; tipo e quantidade do objeto.

7.4 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas à especificação do objeto, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos produtos.

7.5 - DOS REQUISITOS REGULATÓRIOS, NORMATIVOS E DOCUMENTAIS

7.5.1 - Os bens objeto da presente contratação deverão, ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, materiais, requisitos de desempenho, segurança, resistência, funcionalidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os regulamentos expedidos pelos órgãos competentes.

7.5.2 - Os produtos deverão atender à legislação e aos regulamentos técnicos aplicáveis à sua respectiva categoria, inclusive aqueles relacionados à avaliação da conformidade, segurança, ergonomia, qualidade, saúde e proteção do consumidor, quando incidentes sobre o objeto.

7.5.3 - Quando determinado produto estiver sujeito a **avaliação da conformidade compulsória**, certificação, registro, identificação da conformidade ou outro mecanismo obrigatório estabelecido por órgão regulador, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade mediante a apresentação do documento exigido pela regulamentação vigente, observadas as condições e o momento de comprovação indicados na tabela específica deste Termo de Referência.

7.5.4 - Para os produtos que não estejam sujeitos a certificação compulsória específica, não será exigida certificação, registro ou selo de conformidade apenas pela existência de norma técnica aplicável, salvo quando houver justificativa técnica e previsão expressa neste Termo de Referência. A referência a normas da ABNT não implicará, por si só, a obrigatoriedade de apresentação de certificado emitido pela própria ABNT.

7.5.5 - Para os itens destinados a postos de trabalho ou utilizados em atividades laborais, deverão ser observados, quando aplicáveis, os requisitos ergonômicos estabelecidos pela **NR-17 – Ergonomia**, especialmente aqueles relacionados ao mobiliário dos postos de trabalho, sem que isso implique a exigência de certificado genérico de "conformidade com a NR-17".

7.5.6 - Quando previsto na tabela de exigências específicas, a licitante deverá apresentar **ficha técnica, catálogo, manual, declaração do fabricante, relatório de ensaio ou certificado de conformidade**, conforme o caso, desde que o documento seja apto a demonstrar objetivamente o atendimento à característica exigida.

7.5.7 - Os documentos técnicos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, mediante indicação, sempre que possível, de fabricante, marca, modelo, referência comercial ou outra informação que possibilite estabelecer correspondência entre a documentação e o objeto proposto, não sendo aceitos documentos genéricos que não permitam essa vinculação.

7.5.8 - A documentação destinada à comprovação das características técnicas será exigida **no momento indicado na tabela específica deste Termo de Referência**, podendo ocorrer na fase de aceitação da proposta, durante eventual diligência, ou por ocasião do recebimento do objeto, conforme a natureza da exigência e a necessidade de sua comprovação.

7.5.9 - A Administração poderá realizar **diligência para esclarecimento ou complementação da documentação apresentada**, nos limites permitidos pela legislação aplicável, desde que a medida se destine à comprovação de condição ou característica já prevista no edital e não resulte na alteração da substância da proposta ou na criação de requisito não estabelecido previamente.

7.5.10 - No recebimento dos bens, a Administração verificará a correspondência entre o produto entregue e as especificações deste Termo de Referência, inclusive quanto a dimensões, materiais, acabamento, capacidade, funcionamento, identificação, documentação e demais requisitos aplicáveis. A constatação de desconformidade sujeitará o fornecedor às medidas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, sem prejuízo da rejeição do objeto quando cabível.

7.5.11 - As exigências regulatórias e documentais deverão ser interpretadas de forma proporcional à natureza, ao risco e à finalidade de cada objeto, sendo vedada a exigência de registros, certificados, declarações ou documentos que não possuam fundamento em regulamentação aplicável ou que não sejam necessários à comprovação objetiva da conformidade do produto.

7.5.12 - **As exigências específicas aplicáveis a cada item encontram-se consolidadas na tabela abaixo, que integra este Termo de Referência para todos os fins:**

Item	Norma/Regulamento aplicável	Documento/Comprovação
01 – Apoio ergonômico para os pés	NR-17, quando destinado a posto de trabalho; normas ABNT aplicáveis, quando existentes	Ficha técnica/catálogo
02 – Armário baixo com duas portas	Normas ABNT aplicáveis ao mobiliário, quando existentes	Ficha técnica/catálogo
03 – Armário em aço com duas portas	Normas técnicas aplicáveis ao mobiliário metálico	Ficha técnica/catálogo
04 – Armário de aço	Normas técnicas aplicáveis ao mobiliário metálico	Ficha técnica/catálogo
05 – Armário em MDP	Normas ABNT aplicáveis ao mobiliário, quando existentes	Ficha técnica/catálogo
06 – Armário locker	Normas técnicas aplicáveis ao mobiliário metálico	Ficha técnica/catálogo
07 – Arquivo	Normas ABNT aplicáveis ao mobiliário, quando existentes	Ficha técnica/catálogo
08 – Banco de jardim	Normas técnicas aplicáveis, quando existentes	Ficha técnica/catálogo; declaração do fabricante quando necessária
09 – Cadeira	NR-17; ABNT NBR 13962, quando aplicável	Ficha técnica/catálogo
10 – Cadeira digitador	NR-17; ABNT NBR 13962, quando aplicável	Ficha técnica/catálogo; documentação técnica para características específicas
11 – Cadeira escritório giratória	NR-17; ABNT NBR 13962, quando aplicável	Ficha técnica/catálogo
12 – Cadeira giratória diretor	NR-17; normas ABNT aplicáveis	Ficha técnica/catálogo
13 – Cadeira giratória secretária	NR-17; ABNT NBR 13962, quando aplicável	Ficha técnica/catálogo
14 – Cadeira para obeso	Normas ABNT aplicáveis; requisitos de resistência do TR	Ficha técnica/catálogo; comprovação da capacidade de carga
15 – Cadeira presidente	NR-17; normas ABNT aplicáveis	Ficha técnica/catálogo

16 – Carro funcional para limpeza	Normas técnicas aplicáveis, quando existentes	Ficha técnica/catálogo
17 – Colchão de casal	**Portaria Inmetro nº 75/2021** e normas nela referenciadas	Certificação/identificação da conformidade e rotulagem obrigatória
18 – Colchão de solteiro	Portaria Inmetro nº 35/2021, se espuma; Portaria nº 75/2021, se molas	Certificação/identificação da conformidade e rotulagem aplicável
19 – Mesa de jantar c/ 4 cadeiras	Normas técnicas aplicáveis, quando existentes	Ficha técnica/catálogo
20 – Cortina divisória para leito	Requisitos sanitários e de higienização aplicáveis ao uso; normas técnicas, quando existentes	Ficha técnica/catálogo; instruções de limpeza
21 – Dispenser papel toalha	Normas técnicas aplicáveis, quando existentes	Ficha técnica/catálogo
22 – Dispenser sabonete/álcool	Normas técnicas aplicáveis, quando existentes	Ficha técnica/catálogo
23 – Escada 3 degraus	**Portaria Inmetro nº 219/2021**, se enquadrada como escada metálica doméstica	Certificação/registro/identificação da conformidade, quando aplicável
24 – Escrivaninha	Normas ABNT aplicáveis ao mobiliário	Ficha técnica/catálogo
25 – Estante de aço	Normas técnicas aplicáveis ao mobiliário metálico	Ficha técnica/catálogo; comprovação da capacidade
26 – Estante gaveteiro	Normas técnicas aplicáveis, quando existentes	Ficha técnica/catálogo
27 – Lixeira pedal 11 L	Normas técnicas aplicáveis, quando existentes	Ficha técnica/catálogo
28 – Lixeira pedal 30 L	Normas técnicas aplicáveis, quando existentes	Ficha técnica/catálogo
29 – Longarina 3 lugares	**ABNT NBR 16031**, quando aplicável	Ficha técnica/catálogo; comprovação de capacidade
30 – Longarina 3 lugares	**ABNT NBR 16031**, quando aplicável	Ficha técnica/catálogo; comprovação de capacidade
31 – Mesa auxiliar odontológica	Requisitos técnicos aplicáveis ao mobiliário; sem registro Anvisa automático	Ficha técnica/catálogo
32 – Mesa cantinho do café	Normas técnicas aplicáveis, quando existentes	Ficha técnica/catálogo
33 – Mesa reunião 8 lugares	Normas ABNT aplicáveis às mesas de escritório	Ficha técnica/catálogo
34 – Mesa de trabalho em L	NR-17; normas ABNT aplicáveis às mesas de escritório	Ficha técnica/catálogo
35 – Mesa Mayo hospitalar	Requisitos de segurança, higienização e normas aplicáveis; sem registro Anvisa automático	Ficha técnica/catálogo
36 – Mesa para computador	NR-17; normas ABNT aplicáveis	Ficha técnica/catálogo
37 – Mesa escritório reta	NR-17; normas ABNT aplicáveis	Ficha técnica/catálogo

38 – Mesa para impressora	Normas técnicas aplicáveis, quando existentes	Ficha técnica/catálogo
39 – Mesa redonda 1,10 m	Normas técnicas aplicáveis, quando existentes	Ficha técnica/catálogo
40 – Poltrona	Normas técnicas aplicáveis, quando existentes	Ficha técnica/catálogo
41 – Poltrona diretor	NR-17; normas ABNT aplicáveis	Ficha técnica/catálogo
42 – Poltrona reclinável	Normas técnicas aplicáveis; eventual regulamentação compulsória, se existente	Ficha técnica/catálogo; manual em português
43 – Sofá clássico 2 lugares	**ABNT NBR 15164**, quando aplicável	Ficha técnica/catálogo
44 – Sofá clássico 3 lugares	**ABNT NBR 15164**, quando aplicável	Ficha técnica/catálogo
45 – Sofá clássico 4 lugares	**ABNT NBR 15164**, quando aplicável	Ficha técnica/catálogo
46 – Suporte caixa perfurocortante 3 L	Requisitos de segurança e compatibilidade; sem registro Anvisa automático	Ficha técnica/catálogo
47 – Suporte Descarpack 13 L	Requisitos de segurança, compatibilidade e fixação; sem registro Anvisa automático	Ficha técnica/catálogo
48 – Ventilador de coluna	**Portaria Inmetro nº 299/2021**, quando abrangido	Certificado/identificação da conformidade e comprovação do modelo

7.5.13 - A Administração deverá priorizar, para fins de comprovação, documentos oficiais ou emitidos pelo fabricante, importador, organismo de avaliação da conformidade ou entidade competente, conforme a natureza da exigência, evitando-se a imposição de documentos que não guardem relação direta com as características ou riscos do objeto.

7.5.14 - Nos casos de alteração, substituição ou atualização da regulamentação aplicável durante a vigência da contratação, serão observadas as disposições legais e regulamentares vigentes, desde que compatíveis com o objeto contratado e sem prejuízo das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias e danos decorrentes do transporte, apresentando identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações exigíveis conforme a natureza do bem e a legislação aplicável. As exigências relativas a lote, data de fabricação, prazo de validade e certificação compulsória serão aplicadas somente aos produtos para os quais tais requisitos sejam pertinentes ou legalmente exigidos.

8.2 - Justificativa técnica para a definição de condições de entrega e quantidade mínima em SRP:

8.2.1 - A definição das condições de entrega e da quantidade mínima para fornecimento dos itens registrados fundamenta-se na natureza dos bens, na diversidade de demandas dos municípios consorciados e na necessidade de garantir a viabilidade operacional e logística da contratação.

8.2.2 - Considerando que o objeto compreende mobiliários e utensílios de diferentes características, dimensões e volumes, destinados ao atendimento de unidades administrativas e demais espaços públicos dos municípios participantes, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação formal, conforme a necessidade de cada município e a disponibilidade orçamentária correspondente.

8.2.3 - A entrega será realizada de forma descentralizada, nos endereços indicados pelos municípios consorciados, exigindo da empresa fornecedora capacidade logística para atender diferentes localidades, observados os prazos estabelecidos, as condições adequadas de transporte, descarga e disponibilização dos bens nos locais indicados.

8.2.4 - A quantidade mínima para fornecimento deverá observar as características de cada item e a necessidade de atendimento às demandas dos municípios, evitando-se exigências que possam inviabilizar solicitações de menor volume ou comprometer a competitividade do certame. Quando tecnicamente necessário, eventual quantidade mínima deverá estar expressamente indicada por item, de forma justificada e compatível com a natureza do objeto.

8.2.5 - As condições estabelecidas buscam assegurar a eficiência das entregas, a adequada execução da Ata de Registro de Preços, a economicidade e a ampla participação de fornecedores, sem impor restrições desnecessárias ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados.

8.3 - A entrega dos produtos ocorrerá sob demanda e deverá ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Órgão/Município participante da Ata de Registro de Preços, em dias úteis, no horário comercial e no local indicado na respectiva ordem.

OBS.: O local de entrega do bem, é na sede de cada Município consorciado participante deste Registro de Preços, podendo ser alterado quando da emissão da Ordem de Fornecimento.

Afonso Cláudio/ES: Rua Benjamin Constant, 89 - almoxarifado, Bairro Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, e-mail: financeiro.saude@afonsoclaudio.es.gov.br, saude@afonsoclaudio.es.gov.br, Tel.: (27) 99824-0022;

Brejetuba/ES: Avenida Firmino Teixeira Griffo, Bairro Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, e-mail: semus.compras@brejetuba.es.gov.br, saude@brejetuba.es.gov.br, Tel.: (27) 2023-0002;

Castelo/ES: Avenida Nossa Senhora da Penha, almoxarifado Central - fundos da Prefeitura, Centro, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, e-mail: semsa@castelo.es.gov.br, Tel. (28) 99976-1995;

Conceição do Castelo/ES: Rua José de Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000, e-mail: farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com, saude@conceicaodocastelo.es.gov.br; Tel. (28) 99956-5872, (28) 3547-1101 e (28) 3541.1356;

Domingos Martins/ES: Rua dos Manacás nº 50 - almoxarifado da saúde, Centro, Domingos Martins /ES, CEP: 29.260-000, e-mail: almoxarifadosaude@domingosmartins.es.gov.br**,** secsau@domingosmartins.es.gov.br; Tel.: (27) 93618-1868 e (27) 93618-1825**;**

Ibatiba/ES: Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP.: 29.395-000, e-mail: saudeibatiba@gmail.com, admsaudeibatiba@gmail.com, Tel.: (28) 3543-1654.

Ibitirama/ES: Rua Otávio Schwartz, Centro, Ibitirama/ES, CEP:29.540-000, e-mail: Ibitirama.saude@gmail.com.br, Tel. (28) 3569-1109;

Itaguaçu/ES: Alameda Matheus Antônio Prederigo, nº 1, Centro, Itaguaçu/ES, CEP:29.690-000, e-mail: sms.saude@itaguacu.es.gov.br, Tel. (27) 3191-1022, (27) 99750-6390;

Itarana/ES: Rua Giuseppe Giostri, nº 44 – próximo ao Ministério Público, Bairro Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, e-mail: semus.itarana@gmail.com, Tel.: (27) 98883-2476;

Laranja da Terra/ES: Avenida Germano Stabenow, s/n, hospital São Bairro Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, e-mail: saudecompras@laranjadaterrra.es.gov.br e saude@laranjadaterra.es.gov.br, Tel. (27) 99975-6905;

Marechal Floriano/ES: Rodovia ES 146 – km 01, almoxarifado da saúde, Bairro Santa Maria de Marechal, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, e-mail: saude@marechalfloriano.es.gov.br e compras.saude@marechalfloriano.es.gov.br, Tel.: (27) 99265-6436

Santa Maria de Jetibá/ES - Rua Antônio Behrend, nº 64, almoxarifado central da saúde, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, e-mail: compras.saude@pmsmj.es.gov.br, Tel.: (27) 3263-4351.

Venda Nova do Imigrante/ES: Rua da Divisa, nº 19, Bairro Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, e-mail: compras.saude@vendanova.es.gov.br, Tel.: (28) 99963-2396.

Viana/ES: Rua Aspazia Varejão, s/n, almoxarifado central, Bairro Centro, Viana/ES, CEP: 29.130-013, e-mail: compraspmvsaude@gmail.com, Tel.: (27) 3354-4730.

8.3.1 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, em condições adequadas de transporte e armazenamento, preservando sua integridade, acabamento e funcionalidade, observadas as características próprias de cada produto e as exigências legais aplicáveis.

9 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

a) Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação da quantidade e das condições aparentes da embalagem, e posterior conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Recebimento definitivo: após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e demais exigências contratuais. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

9.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.3.1 - No caso de o objeto ser entregue em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outro, em até 10 (dez) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.3.2 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 9.3.1, até o terceiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

10 - DA GARANTIA DO OBJETO:
10.1 - Os objetos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pelo contratante, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável ou de prazo superior for oferecido pelo fabricante.

10.2 - Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para o contratante, a reparação, substituição de peças, correção de defeitos ou substituição integral do equipamento quando necessário.

10.3 - A garantia deverá abranger todos os componentes e acessórios que integrem o equipamento fornecido.

10.4 - A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou pela própria contratada, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante do equipamento.

11 - DA AMOSTRA:
11.1 - Caso a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida exclusivamente por meio da proposta, catálogos, fichas técnicas, manual do fabricante ou outros documentos apresentados, poderá ser exigido a amostra do produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.1 - Para fins de habilitação técnica, a Licitante deverá apresentar:
a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, **em nome da empresa licitante**, compatível em características e quantidades com o objeto, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.2 - O atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando expressamente indicado nas especificações de determinado item, constitui requisito de **conformidade do produto ofertado**.

12.3 - Quando houver norma técnica aplicável ao produto e esta for expressamente indicada no Termo de Referência, a licitante deverá ofertar produto que atenda aos requisitos nela estabelecidos, podendo a Administração exigir, na forma prevista neste Termo de Referência e no edital, documentação apta a

comprovar a conformidade do produto, tais como ficha técnica, catálogo oficial do fabricante, declaração do fabricante, relatório de ensaio, laudo ou certificado de conformidade, conforme a natureza do requisito e sua eventual obrigatoriedade legal ou regulamentar.

12.4 - Quando a legislação específica ou regulamentação do órgão competente estabelecer certificação compulsória, registro, autorização ou outro requisito obrigatório para determinado produto, o atendimento à respectiva exigência será comprovado na forma e no momento estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

12.5 - As exigências de qualificação técnica e de comprovação da conformidade dos produtos deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, sendo vedadas exigências que não sejam necessárias à demonstração da capacidade de execução ou à verificação da qualidade e segurança dos bens a serem fornecidos.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1 - O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item,** observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

13.2 - Para fins de julgamento das propostas, serão considerados:

I - A conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
II - O atendimento às exigências de habilitação;
III - O menor preço ofertado para cada item.

13.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
II - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
III - Contiverem vícios insanáveis ou desconformidade com as exigências do edital.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 - Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, a fiscalização da execução será realizada pelo ente contratante, que deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento da entrega e recebimento do objeto contratual.

- o Consórcio atuará como órgão gerenciador da Ata, exceto quando realizar suas próprias aquisições decorrentes da ARP.
- Cada Município consorciado deverá designar formalmente servidor responsável pela fiscalização da execução das contratações por ele realizadas. Caberá exclusivamente ao ente contratante a gestão da execução da contratação, incluindo fiscalização, recebimento dos bens, pagamento e eventual aplicação de penalidades.

14.1.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.1.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

14.1.3 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

14.1.4 - O contratado deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá;

14.1.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.1.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

14.1.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor contratado, em prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

a) Efetuar a entrega do objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
b) Entregar os produtos no prazo estabelecido, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
c) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguros, embalagens, tributos e demais encargos;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
e) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento;
f) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos fornecimentos, além de assegurar que todo produto solicitado seja efetivamente entregue no local e na quantidade indicadas;
h) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
i) Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução da contratação.

15.2 - Constituem obrigações do Contratante, conforme o caso, do CIM Pedra Azul ou do Município consorciado que realizar a contratação:

a) Emitir Autorização de Fornecimento, atestar notas fiscais e acompanhar a execução, observando minuciosamente os prazos e as condições estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
b) Receber e conferir o objeto/material entregue, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
c) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da contratação;
d) Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nas condições e prazos estabelecidos;
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
f) Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições e prazos estabelecidos;
g) Designar servidor ou comissão para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, nos termos que estabelece a Lei;
h) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
i) Fornecer as informações necessárias à adequada execução da contratação.

15.3 - Nas contratações realizadas pelos Municípios consorciados, caberá exclusivamente ao ente Contratante a gestão da execução da contratação, incluindo fiscalização, recebimento dos bens, pagamento e eventual aplicação de penalidades.

16 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

16.1 - A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a existência de preços registrados não implica, necessariamente, na realização imediata de despesa por parte da Administração.

16.2 - As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CIM Pedra Azul, quando este realizar aquisições diretamente para atendimento de suas necessidades institucionais.

16.3 - Nas contratações realizadas pelos Municípios consorciados (participantes da ARP), as despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias de cada ente contratante, devendo ser previamente verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira antes da emissão da correspondente Autorização de Fornecimento.

16.3.1 - Caberá a cada Município consorciado a responsabilidade pela gestão orçamentária e financeira das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, incluindo os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas, bem como demais atos administrativos necessários à execução da contratação.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 - O Contratante pagará à Contratada, pelos objetos efetivamente adquiridos, até o 10 (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente aceita pelo responsável pelo recebimento/fiscalização, vedada a antecipação;

17.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente válidas, sem o que, não será permitido qualquer pagamento.

17.1.2 - Decorrido o prazo indicado no item 17.1, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF X (12) / 100 X ND / 360

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

17.2 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura;

17.3 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964.

17.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Contratante;

17.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

17.6 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

17.7 - Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/Fatura, a Contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

18 - DAS PENALIDADES:
18.1 - O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o Fornecedor às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 Lei nº 14.133/2021.

18.1.1 - Caberá ao CIM Pedra Azul, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a aplicação de penalidades relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata. Consideram-se obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços, entre outras:

- assinatura da Ata quando convocado;
- manutenção das condições de habilitação durante sua vigência;
- manutenção dos preços registrados;
- observância das condições gerais estabelecidas na Ata.

18.1.2 - Nas contratações realizadas diretamente pelos Municípios consorciados, caberá ao respectivo ente contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do objeto.

18.2 - A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo, no qual serão assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

19.1 – JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:

19.1.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das demandas apresentadas pelos municípios consorciados, considerando as necessidades de aquisição, reposição, substituição e ampliação de mobiliários e utensílios destinados ao atendimento das diversas unidades e setores da Administração Pública Municipal.

19.1.2 - Para a definição das estimativas, foram consideradas as necessidades das Secretarias Municipais, setores administrativos, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, espaços de atendimento ao público, equipamentos públicos e demais órgãos e unidades vinculados aos municípios participantes, observadas as particularidades e demandas informadas por cada ente consorciado.

19.1.3 - Também foram consideradas as necessidades de estruturação de novos espaços, adequação dos ambientes existentes, substituição de bens danificados ou desgastados pelo uso e manutenção das condições adequadas de funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

19.1.4 - Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, uma vez que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que cada município efetue as solicitações de acordo com sua necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, respeitados os limites registrados e as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

19.1.5 - Dessa forma, as quantidades estimadas buscam atender de maneira planejada e eficiente às demandas dos municípios consorciados, proporcionando melhores condições de aquisição, racionalização dos recursos públicos e adequada distribuição dos bens entre as diferentes unidades administrativas e operacionais.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

21 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

21.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.2 - Na hipótese de prorrogação da Ata, poderá ser admitido reajuste dos preços registrados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme disposto na legislação vigente.

21.3 - Poderá ser concedida revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, nos casos de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tornem excessivamente onerosa a execução das obrigações assumidas, devidamente comprovados pelo fornecedor.

21.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, sob pena de cancelamento do registro.

21.5 – No caso de reajuste dos preços, o índice aplicável será o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

22 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

22.1 - A presente contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

22.2 - A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, incluindo, quando aplicável:

I - Utilização de embalagens adequadas e preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;
II - Adoção de boas práticas logísticas que reduzam desperdícios;
III - Orientação quanto à correta destinação ambientalmente adequada de resíduos ou componentes substituídos durante o período de garantia, quando aplicável.

22.3 - Sempre que houver substituição do objeto defeituoso durante o período de garantia ou validade, a contratada deverá observar as normas ambientais vigentes quanto ao descarte ou destinação final adequada;

22.4 - A adoção de critérios de sustentabilidade deverá observar o princípio da razoabilidade, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame, sendo exigidos apenas requisitos amplamente disponíveis no mercado.

23 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

23.1 - A presente contratação não possui contratações interdependentes que constituam condição necessária à sua execução.

23.2 - Tais contratações, quando necessárias, poderão ser realizadas de forma independente pelos órgãos ou entidades contratantes, observada a legislação vigente.

24 - DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO:

24.1 - Para a adequada execução do objeto, caberá à Administração adotar, previamente à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as medidas necessárias ao adequado planejamento e à gestão das aquisições.

24.2 - Entre as providências a serem observadas previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata, destacam-se:

I - Verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira pelo órgão ou entidade contratante, antes da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento;
II - Definição dos quantitativos a serem adquiridos pelo órgão ou entidade demandante, observadas as especificações técnicas já estabelecidas neste Termo de Referência;

III - Verificação da compatibilidade da demanda com os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
IV - Designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento;
V - Adoção das medidas administrativas necessárias ao recebimento, armazenamento e adequada utilização do objeto adquirido.

24.3 -No caso das contratações realizadas pelos Municípios consorciados, caberá a cada ente Contratante adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão da contratação, inclusive quanto à fiscalização do fornecimento, recebimento dos bens, verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e verificação da regularidade fiscal do fornecedor no momento da contratação.

25 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:
25.1 - O valor total estimado da aquisição pretendida é de **R$ 4.706.065,16 (quatro milhões, setecentos e seis mil, sessenta e cinco reais e dezesseis centavos),** conforme relatório da pesquisa constante nos autos do processo.

26 - MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:
26.1 - A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais riscos relacionados à execução da contratação para **fornecimento de mobiliários/utensílios**, bem como estabelecer a responsabilidade pela sua gestão e as medidas de mitigação aplicáveis, promovendo maior segurança jurídica e eficiência na execução da Ata de Registro de Preços.

26.2 - Matriz de alocação de riscos:

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável pelo risco	Medida de contingência
1	Especificação inadequada	Média	Alto	Administração	Correção antes da contratação, quando cabível
2	Quantitativos estimados inadequadamente	Média	Médio	Administração	Adequação das futuras solicitações dentro dos limites legais
3	Exigência técnica excessivamente restritiva	Baixa	Alto	Administração	Retificação do instrumento, se cabível
4	Ausência de requisito técnico relevante	Baixa	Alto	Administração	Correção da especificação em contratação futura
5	Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto	Administração	Revisão das condições e eventual republicação
6	Proposta incompatível com o objeto	Média	Alto	Fornecedor	Diligência, desclassificação ou demais medidas cabíveis
7	Documentação técnica insuficiente	Média	Médio	Fornecedor	Diligência nos limites legais
8	Atestado incompatível com o objeto	Baixa	Alto	Fornecedor	Diligência e/ou inabilitação, conforme o caso
9	Recusa injustificada em contratar	Baixa	Alto	Fornecedor	Convocação do próximo fornecedor e aplicação das medidas cabíveis

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável pelo risco	Medida de contingência
10	Atraso na entrega	Média	Alto	Fornecedor	Notificação e aplicação das medidas cabíveis
11	Produto em desacordo com o TR	Média	Alto	Fornecedor	Substituição sem ônus
12	Produto diferente do ofertado	Média	Alto	Fornecedor	Recusa e substituição
13	Avaria no transporte	Média	Médio	Fornecedor	Substituição sem ônus
14	Ausência de documentação de conformidade	Média	Médio	Fornecedor	Regularização, quando cabível
15	Produto sujeito à certificação compulsória irregular	Baixa	Alto	Fornecedor	Recusa e substituição
16	Descontinuidade do modelo	Média	Médio	Fornecedor	Substituição somente se admitida e previamente autorizada
17	Falta de estoque	Média	Alto	Fornecedor	Aplicação das medidas contratuais
18	Falha no atendimento da garantia	Média	Médio	Fornecedor	Reparo ou substituição dentro do prazo
19	Vício ou defeito oculto	Baixa	Alto	Fornecedor	Acionamento da garantia e demais medidas cabíveis
20	Falha na fiscalização	Baixa	Alto	Administração	Registro da ocorrência e adoção das medidas cabíveis
21	Divergência de quantidade	Média	Médio	Fornecedor/Administração	Regularização da quantidade
22	Alteração do local de entrega	Baixa	Médio	Administração	Reprogramação da entrega
23	Greve, bloqueio de rodovias ou evento externo	Baixa	Médio	Conforme causa	Reprogramação da entrega
24	Caso fortuito ou força maior	Baixa	Alto	Conforme causa	Análise e adoção das medidas legalmente cabíveis
25	Variação ordinária dos preços	Média	Médio	Fornecedor	Absorção da variação ordinária
26	Evento extraordinário com impacto relevante	Baixa	Alto	Conforme causa	Análise de eventual recomposição, observados os requisitos legais
27	Aumento ordinário de matéria-prima	Média	Médio	Fornecedor	Absorção da variação normal
28	Incapacidade financeira do fornecedor	Baixa	Alto	Fornecedor	Aplicação das medidas cabíveis e eventual convocação de outro fornecedor
29	Demora na análise ou recebimento	Baixa	Médio	Administração	Regularização dos procedimentos
30	Alteração normativa superveniente	Baixa	Médio	Conforme causa	Adequação contratual, quando legalmente cabível

27 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

27.1 - Para item(ns) em que o valor total ultrapassa o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), entendemos que deveria ser destinado à ampla concorrência, com cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do que disciplina o art. 48, inc. III da lei retromencionada, vejamos:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, vislumbra-se que a aplicação do que disciplina o inc. III do art. 48 da Lei 123/06 na licitação sob enfoque, não é vantajosa, isso porque, a fixação de cotas apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o quantitativo a ser adquirido de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes.

Ademais, é preciso considerar que a aquisição dos equipamentos deve observar padrões de uniformidade técnica, operacional e de manutenção, tendo em vista a pluralidade de Órgãos Participantes envolvidos na contratação compartilhada. A reserva de cota, comprometeria o conjunto da aquisição, trazendo discrepâncias e falta de padronização. Necessário atender a todos com igualdade, evitando discussões acerca de diferenças ou de qualidade superior ou inferior.

Entretanto, dividir em lotes, dando preferência a ME e EPP ensejaria em perda de ganho de escala e por consequência da economicidade esperada, haja vista que, tais empresas, beneficiadas pela norma, podem praticar preços superiores podendo resultar em preços menos vantajosos à Administração em razão da fragmentação do objeto e da redução do ganho de escala.

Registra-se que a análise acerca da viabilidade da aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 foi realizada considerando as características específicas de cada item ou grupo de itens que compõem a presente contratação. Constatou-se que, para determinados equipamentos, a divisão dos quantitativos mediante reserva de cotas comprometeria a obtenção da economia de escala, a padronização tecnológica, a uniformidade operacional, a gestão da manutenção e a reposição de peças e acessórios, além de potencialmente elevar os custos da contratação. Dessa forma, a não aplicação da cota reservada restringe-se aos itens ou grupos de itens em que restou demonstrada, de forma motivada, a inviabilidade técnica e/ou econômica da medida, permanecendo assegurado o tratamento favorecido às

microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que sua adoção se mostrar compatível com o interesse público e com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, diante das justificativas técnicas e econômicas apresentadas, conclui-se que a aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 mostra-se inviável para os itens ou grupos de itens em que restaram demonstrados prejuízos à economicidade, à padronização dos equipamentos, à eficiência operacional e à obtenção dos ganhos de escala decorrentes da contratação compartilhada. Nesses casos, os respectivos itens serão destinados à ampla concorrência. Para os demais itens, serão observados os tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

Responsável pela elaboração: Elilda Maria Bissoli - Coordenadora de Contratos e Licitações. **Aprovado por:** Marfiza Machado de Novaes - Superintendente Administrativa e Financeira do CIM PEDRA AZUL.

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEMONSTRATIVO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID / APRES	AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	CASTELO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	DOMINGOS MARTINS	IBATIBA	IBITIRAMA	ITAGUAÇU	ITARANA	LARANJA DA TERRA	MARECHAL FLORIANO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	VIANA	TOTAL
1	**APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	-	-	20	30	50	-	-	20	30	4	50	107	-	-	311
2	**ARMARIO BAIXO COM DUAS PORTAS** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	-	15	30	70	10	10	10	10	-	10	10	14	-	100	289
3	**ARMÁRIO DE AÇO** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	2	15	30	56	9	7	20	32	30	30	15	-	-	70	316
4	**ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	10	5	30	30	2	-	10	30	30	5	-	20	-	70	242
5	**ARMÁRIO EM MDP** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	2	-	20	38	10	-	5	12	-	10	15	3	-	70	185
6	**ARMÁRIO LOCKER** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	-	15	20	27	5	2	10	10	15	7	5	-	-	70	186
7	**ARQUIVO** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	-	-	20	25	5	-	5	5	-	-	10	12	-	-	82
8	**BANCO DE JARDIM** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	5	-	20	-	5	-	-	15	5	-	10	4	-	-	64
9	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, COM ENCOSTO EM TELA MESH** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	20	-	50	50	-	-	-	30	15	-	50	10	-	50	275
10	**CADEIRA DIGITADOR EM COURVIN COM BASE GIRATÓRIA** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	10	-	50	50	-	-	-	20	-	40	50	72	-	-	292
11	**CADEIRA FIXA** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	-	-	30	139	100	-	30	100	-	40	60	-	-	150	649

12	**CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	-	20	20	11	-	5	10	50	30	15	20	-	-	20	201
13	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	6	20	20	161	50	30	30	156	30	30	20	-	50	150	753
14	**CADEIRA PARA OBESO COM ENCOSTO ANATÔMICO** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	-	-	20	20	-	-	-	20	-	5	-	84	-	-	149
15	**CADEIRA PRESIDENTE PARA ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA, COM REVESTIMENTO EM PU** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	-	-	10	17	18	5	20	30	20	10	5	-	-	20	155
16	**CARRO FUNCIONAL PARA MATERIAL DE LIMPEZA** – (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	-	10	10	46	70	5	10	15	5	11	15	-	3	30	230
17	**COLCHÃO DE CASAL COM MOLAS ENSACADAS** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	20
18	**COLCHÃO DE SOLTEIRO** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	-	10	-	32	-	-	-	20	5	6	5	-	-	50	128
19	**CONJUNTO MESA DE JANTAR COM 04 (QUATRO) CADEIRAS** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.		5	20	10				10		1		20			66
20	**CORTINA DIVISÓRIA PARA LEITO** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	-	10	-	12	-	-	-	10	-	7	2	-	-	30	71
21	**DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	100	20	100	100	100	-	-	100	50	20	120	-	10	150	870
22	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL ANTISSÉPTICO, DE PAREDE** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	100	20	100	100	100	-	-	100	50	-	250	-	10	250	1080
23	**ESCADA PORTÁTIL COM 03 (TRÊS) DEGRAUS** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	5	5	30	100	20	-	-	5	5	3	-	-	-	-	173
24	**ESCRIVANINHA** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	2	-	30	72	6	-	10	22	15	2	10	-	-	-	169
25	**ESTANTE DE AÇO** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	5	20	20	65	4	-	30	25	30	30	10	-	-	150	389

26	**ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADORA** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	**-**	**2**	**10**	**3**	**-**	**-**	**2**	**5**	**5**	**2**	**10**	**-**	**-**	**-**	**39**
27	**LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LITROS** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	**50**	**-**	**100**	**100**	**60**	**-**	**-**	**100**	**-**	**-**	**100**	**-**	**-**	**-**	**510**
28	**LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	**50**	**-**	**100**	**100**	**100**	**-**	**-**	**100**	**30**	**-**	**120**	**94**	**-**	**100**	**794**
29	**LONGARINA CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG POR ASSENTO** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	**2**	**30**	**50**	**62**	**15**	**30**	**10**	**52**	**-**	**20**	**20**	**-**	**20**	**70**	**381**
30	**LONGARINA CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 130 KG POR ASSENTO** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	**50**	**-**	**50**	**100**	**5**	**-**	**-**	**100**	**-**	**-**	**100**	**207**	**-**	**100**	**712**
31	**MESA APARADOR – CANTINHO DO CAFÉ** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	**-**	**-**	**20**	**38**	**-**	**-**	**5**	**10**	**5**	**-**	**1**	**-**	**-**	**-**	**79**
32	**MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM 5 GAVETAS** - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	**20**	**7**	**20**	**100**	**-**	**-**	**6**	**20**	**10**	**4**	**15**	**39**	**9**	**30**	**280**
33	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 8 LUGARES** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	**-**	**-**	**5**	**17**	**2**	**-**	**2**	**4**	**-**	**3**	**2**	**-**	**-**	**15**	**50**
34	**MESA DE TRABALHO EM L - COM GAVETAS E CHAVES** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	**-**	**20**	**10**	**25**	**5**	**10**	**10**	**10**	**5**	**20**	**15**	**-**	**2**	**20**	**152**
35	**MESA MAYO HOSPITALAR** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	**-**	**-**	**10**	**40**	**10**	**-**	**10**	**20**	**10**	**2**	**4**	**-**	**-**	**30**	**136**
36	**MESA PARA COMPUTADOR** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	**-**	**-**	**10**	**41**	**30**	**10**	**30**	**5**	**20**	**10**	**30**	**-**	**10**	**-**	**196**
37	**MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	**-**	**20**	**30**	**35**	**11**	**10**	**10**	**20**	**20**	**10**	**20**	**7**	**-**	**80**	**273**
38	**MESA PARA IMPRESSORA** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	**-**	**-**	**20**	**35**	**-**	**5**	**20**	**10**	**10**	**30**	**20**	**-**	**-**	**-**	**150**

39	**MESA REDONDA – DIÂMETRO DE 1,10 M** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	-	-	-	**16**	**3**	-	-	**10**	-	**8**	**5**	-	-	**5**	**47**
40	**POLTRONA** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	-	-	-	-	**15**	-	**5**	**5**	-	-	-	-	-	-	**25**
41	**POLTRONA DIRETOR** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	-	-	-	**50**	-	-	**5**	**5**	-	-	-	-	-	**5**	**65**
42	**POLTRONA RECLINÁVEL** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	-	-	-	**4**	-	**5**	**10**	**20**	-	-	-	-	-	**50**	**89**
43	**SOFÁ CLASSICO 2 LUGARES** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	-	-	-	-	-	-	**2**	**5**	-	-	-	-	-	-	**7**
44	**SOFÁ CLASSICO 3 LUGARES** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	-	-	-	-	-	-	-	**5**	-	-	-	-	-	**5**	**10**
45	**SOFÁ CLASSICO 4 LUGARES** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**			-	**5**	-	-	-	**5**	-	-	-	-	-	-	**10**
46	**SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (DESCARPACK)** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**		**20**	**30**	**100**	-	-	-	**50**	**70**	-	**100**	-	-	**60**	**430**
47	**SUPORTE PARA COLETOR DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTES – 3 LITROS** - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	-	-	**30**	**100**	-	-	-	**50**	**70**	-	**100**	-	-	-	**350**
48	**VENTILADOR DE COLUNA** (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	**UNID.**	-	**20**	**20**	**33**	-	**5**	**20**	**10**	-	**10**	**10**	**11**	-	**60**	**199**

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE VALOR MÁXIMO PARA OS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS -** novo e de primeiro uso, destinado ao uso em estações de trabalho, com plataforma para apoio dos pés com altura regulável, permitindo adequação ergonômica ao usuário; estrutura resistente, confeccionada em aço tubular ou material de resistência e durabilidade equivalente; plataforma confeccionada em plástico ABS ou material equivalente, resistente ao uso contínuo; superfície da plataforma com acabamento antiderrapante, proporcionando segurança e estabilidade durante a utilização; sistema de regulagem de altura seguro e de fácil acionamento, permitindo ajuste conforme a necessidade do usuário; capacidade de carga mínima de 50 kg; base estável, com apoio adequado sobre o piso e elementos antiderrapantes; dimensões aproximadas de 30 x 15 x 40 cm (L x A x P), admitindo-se variações compatíveis com a funcionalidade e ergonomia do produto.	**UNID.**	**311**	**R$ 72,87**	**R$ 22.662,57**
2	**ARMARIO BAIXO COM DUAS PORTAS** - armário baixo com duas portas, confeccionado em madeira prensada de mdp com ambas as faces em bp (laminado melamínico de baixa pressão). corpo: composto por tampo e base com espessura de 25mm, com borda de 2,0mm de espessura. laterais, fundo, prateleira e portas com 18mm de espessura e acabamento em borda de 1mm de espessura. travamento do conjunto com sistema de montagem minifix, com buchas em zamak cravadas no substrato e cavilhas. portas: duas portas de abrir, com dobradiças em zamak, abertura 270°. fechadura tipo cremona com varão para travamento das portas, acompanhando 2 (duas) chaves escamoteáveis. puxadores embutidos em alumínio anodizado e acabamento com ponteira em polipropileno com dimensões 174mm x 44mm x 15mm (c x a x p). prateleira: uma prateleira ajustável, com sistema de travamento através de suportes de prateleira em zamack. rodapé: rodapé de aço carbono tubular retangular de 20mm x 30mm. para controle do desnível do piso possui 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado na superfície de contato ao chão, e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. 1,0mm. o armário deve resistir às forças que possam provocar elevação de um ou mais pontos de apoio, dimensões mínimas: altura: 810mm (+/-3mm); largura: 904mm (+/-3mm); profundidade: 506mm (+/- 3mm).	UNID.	**289**	**R$ 389,47**	**R$ 112.556,83**
3	**ARMÁRIO DE AÇO** - Armário de aço de alto porte, confeccionado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Dotado de 02 portas de abrir com fechadura e duas chaves, dividido internamente em dois compartimentos verticais independentes, contendo no mínimo quatro prateleiras reguláveis em cada compartimento. Cor cinza ou equivalente.	UNID.	**316**	**R$ 702,67**	**R$ 222.043,72**
4	**ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS -** MEDINDO NO MÍNIMO: ALTURA 1,98M X LARGURA 1,20M X PROFUNDIDADE 0,40M; com 4 prateleiras internas reforçadas e reguláveis; portas de abrir com maçaneta e chaves; sistema de fechamento nas extremidades da porta por meio de varão conectado a fechadura tipo yale ou a maçaneta; com 2 chaves; em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epoxi-po por processo eletrostático.	**UNID.**	**242**	**R$ 762,73**	**R$ 184.580,66**
5	**ARMÁRIO EM MDP** - Armário confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm, fundo em chapa de fibra de madeira ou material equivalente, bordas revestidas em PVC, duas portas com dobradiças metálicas, puxadores resistentes e pés metálicos com pintura eletrostática. Dimensões aproximadas de 160 cm (A) × 80 cm (L) × 42 cm (P). Cor cinza ou equivalente.	UNID.	**185**	**R$ 540,32**	**R$ 99.959,20**
6	**ARMÁRIO LOCKER** - Armário roupeiro metálico confeccionado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Composto por 08 portas independentes, cada uma equipada com veneziana para ventilação, reforço interno e dispositivo para utilização de cadeado (cadeado não incluso). Estrutura resistente, com acabamento na cor cinza ou equivalente. Capacidade mínima de carga de 15 kg por compartimento, distribuída uniformemente. Produto entregue montado ou acompanhado de manual para montagem.	UNID.	**186**	**R$ 937,33**	**R$ 174.343,38**
7	**ARQUIVO** - Arquivo para pastas suspensas confeccionado em madeira industrializada (MDP ou MDF) ou aço, conforme especificação da contratação, contendo 04 gavetas com sistema deslizante por corrediças metálicas ou telescópicas, fechadura central com duas chaves e suporte para pastas suspensas. Acabamento resistente ao desgaste, de fácil limpeza e manutenção. Dimensões aproximadas de 1,30 m (A) × 0,48 m (L) × 0,60 m (P) ou equivalentes, compatíveis com pastas suspensas padrão.	UNID.	**82**	**R$ 875,58**	**R$ 71.797,56**
8	**BANCO DE JARDIM -** novo e de primeiro uso, destinado à utilização em ambientes internos e externos, com capacidade para 03 (três) ou mais usuários, conforme dimensões do produto; assento e encosto constituídos por 10 (dez) réguas de madeira, ou material equivalente de resistência e durabilidade compatíveis com o uso externo; dimensões aproximadas de 1,50 m de comprimento, 0,70 m de largura e espessura das réguas compatível com a resistência e segurança do produto; altura total aproximada de 0,75 m, altura do assento de aproximadamente 0,45 m e profundidade do assento de aproximadamente 0,40 m. A madeira deverá receber tratamento adequado para uso em ambientes externos, com aplicação de	**UNID.**	**64**	**R$ 1.040,33**	**R$ 66.581,12**

	verniz ou acabamento equivalente, resistente à umidade, intempéries, fungos e à ação dos raios solares, em quantidade de demãos suficiente para garantir a durabilidade e proteção do material. ESTRUTURA: pés e demais elementos estruturais confeccionados em ferro fundido ou material metálico de resistência equivalente, com acabamento em pintura esmalte sintético ou sistema de proteção anticorrosiva equivalente; fixação das réguas à estrutura por meio de parafusos galvanizados, resistentes à corrosão e adequados à montagem do banco; estrutura firme, estável e resistente, sem arestas ou elementos que possam causar acidentes. O banco deverá apresentar acabamento uniforme, sem rachaduras, farpas, rebarbas ou defeitos que comprometam a segurança e a durabilidade, sendo adequado para ambientes internos e externos.				
9	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, COM ENCOSTO EM TELA MESH:** cadeira ergonômica, na cor preta, com estrutura resistente, destinada ao uso em ambientes administrativos. Assento estofado em espuma de densidade adequada, revestido em material resistente ao desgaste e de fácil higienização. Encosto alto, confeccionado em tela tipo mesh, antitranspirante e com boa ventilação, proporcionando apoio adequado à região dorsal. Deverá possuir braços de apoio, mecanismo de regulagem de altura do assento por sistema pneumático a gás e mecanismo de reclinação do encosto, com possibilidade de ajuste conforme o modelo. Base giratória de estrutura metálica com acabamento resistente, equipada com 05 (cinco) rodízios em poliuretano (PU), adequados à movimentação e à proteção do piso. Dimensões mínimas: altura total de 108 cm e largura total de 60 cm; altura mínima do encosto de 68 cm. Capacidade mínima de suporte de peso de 100 kg. Produto novo, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos de fabricação, acompanhado de manual de instruções. Deverá ser entregue montado, com transporte e montagem por conta da contratada. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.	**UNID.**	**275**	**R$ 530,00**	**R$ 145.750,00**
10	**CADEIRA DIGITADOR EM COURVIN COM BASE GIRATÓRIA -** em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática; com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás; com cinco rodízios; bordas arredondadas; rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; tubo central da cadeira composto de buchas que permitem o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos; apoio de braços em poliuretano com estrutura em aço tubular; regulagem de altura em pelo menos três posições; assento e encosto reguláveis em altura e inclinação, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema back system); assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; regulagem do encosto com mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes; encosto com forma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontais); mola amortecedora em material de alta resistência; buchas para sustentação da coluna, fabricada em material absorvente mecânico; (dimensionada para absorção de impacto proveniente do sentar brusco, para evitar impacto brusco na coluna, impedindo a ocorrência de dor lombar, de cabeça e problema de visão; espuma em poliuretano injetado, mínimo 30mm com agente retardante, contra fogo e densidade mínima de 50 a 60 kg/m³ para o assento e encosto respectivamente; gramatura mínima de 300, 20g/m², espessura mínima de 1mm, de fácil limpeza e manutenção.	**UNID.**	**292**	**R$ 673,14**	**R$ 196.556,88**
11	**CADEIRA FIXA –** Cadeira fixa para uso administrativo, institucional e/ou similar, com estrutura confeccionada em **tubos de aço carbono**, composta por 04 (quatro) pernas e travessas de sustentação, submetida a **tratamento anticorrosivo** e acabamento em **pintura eletrostática a pó**, com superfície uniforme e resistente. **Assento e encosto** confeccionados em **polipropileno injetado**, de alta resistência mecânica, com formato anatômico e ergonômico, proporcionando adequado apoio ao usuário. Deverão apresentar superfície lisa, uniforme, sem rebarbas, trincas, deformações ou arestas cortantes. A estrutura deverá possuir **ponteiras ou sapatas antiderrapantes**, confeccionadas em material resistente, firmemente fixadas às extremidades dos pés, destinadas à proteção do piso e à estabilidade da cadeira. O conjunto deverá apresentar **estabilidade, resistência e segurança adequadas ao uso contínuo**, suportando **carga mínima de 120 kg**, sem deformações ou comprometimento de sua estrutura e funcionalidade. **Dimensões aproximadas:** 80 cm de altura total × 50 cm de largura × 53 cm de profundidade, admitindo-se variação dimensional de até **5%**, desde que preservadas a ergonomia, estabilidade e funcionalidade do produto. A cadeira deverá ser entregue **montada**, em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, rebarbas, partes soltas, soldas que comprometam a estrutura ou quaisquer elementos que possam oferecer risco ao usuário. **Cor:** a ser definida pela Administração no momento da autorização de fornecimento, dentre as opções disponíveis pelo fabricante.	UNID.	**649**	**R$ 191,50**	**R$ 124.283,50**
12	**CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR** - cadeira giratória diretor com relax a gás, estrela e pistão com capa na cor preta, assento e encosto confeccionado em compensado de madeira multilaminado, assento medindo no mínimo aproximadamente 490 x 470 x 15 mm e encosto medindo no mínimo aproximadamente 450 x 430 x 12 mm, ligados através de mola (mola interna acabamento com capa sanfonada na cor preta), estofado com espuma reta injetada de 50mm, revestido com tecido na cor azul escuro, bordas em pvc. fixação do assento e encosto através de parafusos com rosca soberba.	UNID.	**201**	**R$ 550,75**	**R$ 110.700,75**

13	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA** - Cadeira giratória tipo secretária, com base em aço ou nylon de alta resistência, dotada de 05 rodízios duplos, sistema de regulagem de altura por pistão a gás e mecanismo de ajuste do assento. Assento e encosto anatômicos, estofados com espuma injetada de alta densidade e revestidos em tecido ou material sintético resistente. Base com acabamento em pintura eletrostática, quando metálica. Cor preta ou equivalente. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Produto ergonomicamente projetado para uso em escritórios, recepções e ambientes administrativos, atendendo aos requisitos aplicáveis da NR-17.	UNID.	**753**	**R$ 232,68**	**R$ 175.208,04**
14	**CADEIRA PARA OBESO COM ENCOSTO ANATÔMICO -** sendo estrutura fixa em aços, com braços fixos presos ao encosto e espuma anatômica injetada com espessura mínima de 60 mm no assento e encosto, suporta até 200 kg, revestimento em corvin/ vinil na cor preto, assento com largura de 59 x 47 cm +- 3cm; encosto com largura de 60 x 59 +- 3cm, altura do assento 47,5 cm +- 3cm, com lâmina reforçada, estrutura oblonga reforçada com 2 travas, pintura em cor preto epóx pó; garantia mínima de 12 meses após emissão da nota fiscal.	**UNID.**	**149**	**R$ 628,50**	**R$ 93.646,50**
15	**CADEIRA PRESIDENTE PARA ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA, COM REVESTIMENTO EM PU:** cadeira modelo presidente, na cor preta, com encosto alto e assento amplos, ambos estofados em espuma de densidade adequada ao uso contínuo e integralmente revestidos em material sintético tipo poliuretano (PU), de boa resistência ao desgaste e de fácil limpeza e higienização. Encosto com formato anatômico, proporcionando apoio adequado às regiões dorsal e lombar. Deverá possuir braços de apoio fixos, com estrutura resistente e revestimento acolchoado. Base giratória metálica com acabamento cromado, equipada com 05 (cinco) rodízios resistentes, que permitam movimentação adequada. Deverá possuir mecanismo de regulagem de altura do assento por sistema pneumático a gás e mecanismo de reclinação do encosto, com sistema de travamento e ajuste de inclinação. Capacidade mínima de suporte de peso de 120 kg. Produto novo, de primeiro uso, com acabamento uniforme, sem rasgos, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação, acompanhado de manual de instruções. Deverá ser entregue montado, com transporte e montagem por conta da contratada. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.	UNID.	**155**	**R$ 581,33**	**R$ 90.106,15**
16	**CARRO FUNCIONAL PARA MATERIAL DE LIMPEZA** – Confeccionado em polipropileno de alta resistência, destinado ao transporte e acondicionamento de materiais de limpeza. Composto por, no mínimo: · 01 balde espremedor com capacidade mínima de 30 litros, com espremedor para mop úmido; · 01 mop úmido (líquido), completo; · 01 mop pó, completo, com suporte e cabo; · 01 saco de vinil impermeável para coleta de resíduos, com capacidade mínima de 90 litros e estrutura de suporte; · 01 pá coletora de resíduos com cabo; · 01 placa de sinalização do tipo "Piso Molhado", dobrável; · Rodízios giratórios de alta resistência, sendo pelo menos dois com sistema de freio; · Estrutura com compartimentos para acondicionamento de utensílios e produtos de limpeza.	UNID.	**230**	**R$ 1.480,58**	**R$ 340.533,40**
17	**COLCHÃO DE CASAL COM MOLAS ENSACADAS –** colchão de casal, confeccionado com **sistema de molas ensacadas individualmente**, proporcionando adequada distribuição do peso e suporte anatômico ao corpo. Deverá possuir **camada de espuma de poliuretano, densidade mínima D-18**, devidamente selada, com camada de conforto em espuma macia, revestida com tecido adequado para uso residencial ou institucional. Deverá apresentar tratamento **antiácaro, antialérgico e antimofo**, comprovado pelo fabricante, quando aplicável. Estrutura e materiais deverão ser resistentes ao uso contínuo, mantendo suas características de conforto e sustentação durante a vida útil do produto. **Dimensões aproximadas de 138 cm de largura x 188 cm de comprimento**, admitida tolerância dimensional de **± 2 cm**. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, íntegro, livre de defeitos, deformações ou danos no revestimento.	UNID.	**20**	**R$ 770,00**	**R$ 15.400,00**
18	**COLCHÃO DE SOLTEIRO –** colchão de solteiro, com dimensões aproximadas de **188 cm (comprimento) × 88 cm (largura) × 23 cm (altura)**, admitida tolerância dimensional de **± 2 cm**. Estrutura interna constituída por **molas ensacadas individualmente ou espuma de poliuretano de densidade adequada ao uso**, conforme a tecnologia ofertada pelo fabricante, devendo proporcionar suporte adequado ao usuário e resistência ao uso contínuo. Revestimento externo em **tecido resistente, de fácil higienização**, com acabamento uniforme e adequado ao uso residencial ou institucional. Deverá possuir **tratamento antiácaro e antialérgico**, conforme especificação técnica do fabricante, e apresentar capacidade mínima de suporte de **100 kg por usuário**. O produto deverá ser fornecido **novo, sem uso, sem deformações, rasgos, manchas ou falhas de fabricação**, mantendo suas características de estrutura e revestimento durante o uso normal. Deverá atender às **normas técnicas e requisitos de segurança e conformidade aplicáveis ao produto**, inclusive certificação ou registro junto ao **INMETRO, quando legalmente exigível**.	UNID.	**128**	**R$ 324,66**	**R$ 41.556,48**
19	**CONJUNTO MESA DE JANTAR COM 04 (QUATRO) CADEIRAS** - novo e de primeiro uso, composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, confeccionadas em madeira de pinus ou material equivalente, resistente e adequado ao uso contínuo, com estrutura firme, estável e resistente. MESA: tampo com dimensões aproximadas de 100 cm de comprimento x 70 cm de largura, com espessura e estrutura compatíveis com a resistência e estabilidade do conjunto; estrutura resistente, com acabamento uniforme, lixado e sem farpas ou arestas cortantes; madeira devidamente tratada e	**UNID.**	**66**	**R$ 1.027,73**	**R$ 67.830,18**

	protegida, com acabamento em verniz ou produto equivalente, adequado à conservação e proteção contra umidade e desgaste decorrente do uso; pés firmemente fixados e estrutura estável. CADEIRAS: 04 (quatro) unidades, confeccionadas em madeira de pinus ou material equivalente, com estrutura resistente e estável; dimensões aproximadas de 95 cm de altura x 45 cm de largura x 38 cm de profundidade, admitindo-se variações compatíveis com a ergonomia e funcionalidade do produto; assento e encosto firmemente fixados à estrutura, com acabamento liso, sem farpas, rachaduras ou arestas cortantes; capacidade mínima de carga de 130 kg por cadeira; acabamento em verniz ou produto equivalente, adequado à proteção e conservação da madeira. O conjunto deverá ser fornecido montado e pronto para utilização, com todas as peças e componentes devidamente fixados, apresentando estabilidade, resistência e acabamento uniforme, sem defeitos que comprometam sua funcionalidade, segurança ou durabilidade.				
20	**CORTINA DIVISÓRIA PARA LEITO** - Cortina divisória para leito hospitalar confeccionada em PVC vinílico ou material equivalente, resistente à umidade, de fácil higienização e apropriada para ambiente hospitalar. Dotada de ilhoses reforçados para instalação em trilho hospitalar, acompanhada dos ganchos quando previstos no fornecimento. Cor verde-claro ou equivalente. Dimensões aproximadas de 2,10 m de altura × 2,10 m de comprimento.	UNID.	**71**	**R$ 130,75**	**R$ 9.283,25**
21	**DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO -** novo e de primeiro uso, destinado à utilização em banheiros, cozinhas e demais ambientes institucionais, confeccionado em material plástico resistente, de fácil limpeza e higienização, na cor branca; compatível com papel toalha interfolhado, com sistema de abertura e fechamento que permita a reposição do papel de forma prática e segura; sistema de saída que possibilite a retirada individual das folhas, reduzindo desperdícios; capacidade compatível com folhas de papel toalha interfolhadas de uso institucional; instalação em parede, com sistema de fixação adequado e resistente; dimensões aproximadas de 24,5 cm de largura, 14,7 cm de altura e 12 cm de profundidade, admitindo-se variações compatíveis com a funcionalidade e capacidade do equipamento. Produto resistente ao uso contínuo, acompanhado dos acessórios necessários à instalação e utilização.	**UNID.**	**870**	**R$ 44,51**	**R$ 38.723,70**
22	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL ANTISSÉPTICO, DE PAREDE** - novo e de primeiro uso, confeccionado em material plástico resistente, de fácil limpeza e higienização, com capacidade mínima de 400 mL; próprio para utilização com produtos de consistência líquida; sistema de dosagem por bomba de acionamento manual, permitindo liberação controlada do produto e evitando desperdícios; reservatório de fácil abastecimento, limpeza e manutenção; instalação em parede, com sistema de fixação adequado e resistente; equipado com visor frontal transparente ou translúcido (viseira) para visualização do nível do produto; sistema de fechamento seguro, que evite vazamentos e abertura acidental; acabamento adequado ao uso contínuo em ambientes institucionais, sanitários e áreas de atendimento.	**UNID.**	**1080**	**R$ 35,24**	**R$ 38.059,20**
23	**ESCADA PORTÁTIL COM 03 (TRÊS) DEGRAUS –** escada tipo doméstica/profissional, nova e de primeiro uso, com estrutura em **aço**, resistente e estável, com acabamento em **pintura eletrostática a pó, tipo epóxi, na cor branca**, resistente à corrosão e de fácil higienização. Deverá possuir **03 (três) degraus**, com superfície antiderrapante, revestida em material emborrachado, sintético ou equivalente, proporcionando adequada aderência durante a utilização. Degraus firmemente fixados à estrutura, com acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes. Deverá possuir **pés tubulares com ponteiras antiderrapantes**, garantindo estabilidade durante o uso e proteção do piso. **Capacidade mínima de carga: 150 kg.** Dimensões aproximadas: **52 a 55 cm de comprimento × 45 a 52 cm de largura × 54 a 60 cm de altura**, admitidas variações dentro das faixas especificadas, desde que preservadas a estabilidade e a segurança do equipamento. Produto adequado para uso contínuo, devendo ser fornecido em perfeitas condições, sem deformações ou defeitos de fabricação, acompanhado de manual ou instruções de uso, quando aplicável, e com **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**.	**UNID.**	**173**	**R$ 222,66**	**R$ 38.520,18**
24	**ESCRIVANINHA** - Escrivaninha confeccionada em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, acabamento em revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ou equivalente, resistente à abrasão e de fácil limpeza. Dotada de 03 gavetas com corrediças metálicas, 01 porta com dobradiças metálicas e 01 nicho para armazenamento. Estrutura resistente, com sapatas niveladoras ou pés que proporcionem estabilidade. Dimensões aproximadas de 136 cm (L) × 45 cm (P) × 77 cm (A). Cor branca ou equivalente.	UNID.	**169**	**R$ 336,08**	**R$ 56.797,52**
25	**ESTANTE DE AÇO** - Estante de aço desmontável, confeccionada em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Composta por 06 prateleiras reguláveis, com capacidade mínima de 120 kg distribuídos por prateleira. Estrutura reforçada, adequada para armazenamento de materiais diversos. Dimensões aproximadas de 1,98 m (A) × 0,92 m (L) × 0,30 m (P).	UNID.	**389**	**R$ 287,33**	**R$ 111.771,37**
26	**ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADORA –** estante gaveteiro organizadora, confeccionada em **aço**, destinada ao armazenamento e organização de peças, materiais, componentes e pequenos objetos. Deverá possuir **54 (cinquenta e quatro) gavetas plásticas**, tipo gaveteiro, **nº 05**, dispostas em estrutura metálica, com sistema que permita a retirada e reposição das gavetas de forma prática e segura. Estrutura confeccionada em chapa de aço, com acabamento em **pintura eletrostática a pó**, na **cor azul**, resistente à corrosão, ao desgaste e de fácil higienização. As gavetas deverão ser resistentes, íntegras, sem rebarbas ou partes cortantes, adequadas ao uso contínuo e compatíveis com a estrutura da estante. A estrutura deverá apresentar estabilidade, resistência e acabamento uniforme, sem	UNID.	**39**	**R$ 658,85**	**R$ 25.695,15**

	deformações, amassados ou falhas no revestimento. Produto **novo, de primeiro uso**, adequado para utilização em ambientes administrativos, almoxarifados, oficinas ou setores de manutenção.				
27	**LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LITROS -** nova e de primeiro uso, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil limpeza e higienização; com tampa acionada por pedal, permitindo abertura sem contato manual; sistema de fechamento adequado, com tampa de encaixe seguro e funcionamento silencioso ou equivalente; recipiente interno removível, quando aplicável, para facilitar a retirada dos resíduos e a higienização; acabamento liso e adequado ao uso contínuo; base estável, com apoio que não danifique o piso; capacidade mínima de 11 litros; dimensões aproximadas de 27 cm de comprimento, 28 cm de largura e 41 cm de altura, admitindo-se variações compatíveis com a capacidade e funcionalidade do produto. Produto resistente e adequado ao uso em ambientes institucionais.	**UNID.**	**510**	**R$ 30,52**	**R$ 15.565,20**
28	**LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS -** nova e de primeiro uso, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, com acabamento polido, liso e de fácil limpeza e higienização; tampa com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual; sistema de fechamento adequado e seguro; recipiente interno removível, quando aplicável, para facilitar a retirada dos resíduos e a higienização; alça ou dispositivo equivalente para facilitar o transporte e manuseio; estrutura resistente e estável, adequada ao uso contínuo em ambientes institucionais; espessura e resistência do material compatíveis com a capacidade e finalidade do produto.	**UNID.**	**794**	**R$ 228,83**	**R$ 181.691,02**
29	**LONGARINA - Capacidade mínima de carga de 120 kg por assento** - Longarina com 03 lugares, estrutura confeccionada em aço carbono tubular com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Assentos e encostos anatômicos em polipropileno de alta resistência, com proteção contra raios UV, ou material de desempenho equivalente. Base dotada de ponteiras antiderrapantes. Cor preta ou equivalente. Dimensões aproximadas compatíveis com modelo de três lugares.	UNID.	**381**	**R$ 398,25**	**R$ 151.733,25**
30	**LONGARINA - Capacidade mínima de carga de 130 kg por assento** - com três assentos e base fixa em aço cromado; encosto e assento com estrutura de aço perfurado; braço cromado em formato anatômico; dimensão total aproximada de 170 cm x 62 cm x 74 cm; assentos individualizados com no mínimo 40 cm de profundidade e 50 cm largura com encosto proporcional; item já montado.	**UNID.**	**712**	**R$ 564,40**	**R$ 401.852,80**
31	**MESA APARADOR – CANTINHO DO CAFÉ** – aparador tipo mesa, destinado à acomodação e organização de utensílios, bebidas e acessórios. Tampo com **dimensões mínimas de 75 cm de altura × 90 cm de largura × 34 cm de profundidade**, confeccionado em **MDF ou MDP**, com revestimento resistente ao desgaste, à umidade e de fácil limpeza. **Tampo na cor off-white**, com acabamento uniforme e bordas devidamente acabadas. Estrutura composta por **04 (quatro) pés em madeira**, firmemente fixados ao tampo, proporcionando estabilidade e resistência ao uso contínuo. Produto deverá apresentar superfície plana, estrutura estável e acabamento sem rebarbas, rachaduras, deformações ou falhas no revestimento. **Produto novo, de primeiro uso**, adequado para utilização em ambientes administrativos e institucionais.	UNID.	**79**	**R$ 252,37**	**R$ 19.937,23**
32	**MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM 5 GAVETAS -** tipo gabinete móvel, com formato retangular, destinada ao acondicionamento e à organização de materiais e instrumentos utilizados em procedimentos odontológicos. Deverá possuir estrutura confeccionada em MDF, com revestimento resistente, superfície lisa, de fácil higienização e adequada ao ambiente de atendimento odontológico. Deverá conter 05 (cinco) gavetas incorporadas à estrutura, dispostas verticalmente, com dimensões compatíveis com a finalidade de armazenamento, dotadas de puxadores ou alças que permitam abertura e fechamento práticos e seguros. Deverá possuir 04 (quatro) rodízios, permitindo sua movimentação e posicionamento conforme a necessidade de utilização, sendo recomendável que pelo menos 02 (dois) possuam sistema de travamento. As gavetas deverão apresentar bom acabamento, alinhamento adequado e funcionamento regular, sem travamentos.	**UNID.**	**280**	**R$ 1.276,67**	**R$ 357.467,60**
33	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PARA 08 (OITO) LUGARES** – mesa de reunião de formato retangular, para acomodação de 08 (oito) pessoas, com **dimensões mínimas de 75 cm de altura × 200 cm de comprimento × 90 cm de profundidade**. Tampo confeccionado em **MDF ou MDP**, com espessura mínima de **25 mm**, revestido em ambas as faces com material resistente ao desgaste e de fácil limpeza. Bordas com acabamento uniforme e devidamente protegidas. Estrutura composta por pés e/ou base em **aço**, com acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e ao desgaste, garantindo estabilidade e resistência ao uso contínuo. A mesa deverá possuir estrutura e tampo firmemente fixados, sem folgas ou instabilidade. **Cor a ser definida pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.** Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, acompanhado dos componentes necessários à montagem, quando aplicável.	UNID.	**50**	**R$ 1.114,75**	**R$ 55.737,50**
34	**MESA DE TRABALHO EM L - COM GAVETAS E CHAVES** - mesa de trabalho em l com gavetas e chave, medindo 181x153x075. formada por: mesa de trabalho retangular medindo 121x061x075 com 2 gavetas, tampo em mdp 18mm, 1 conexão leque, borda em pvc flexível, conexão arredondada sem pé + mesa auxiliar reta medindo 092x061x075 sem gavetas. cor cinza	UNID.	**152**	**R$ 1.117,73**	**R$ 169.894,96**
35	**MESA MAYO HOSPITALAR** - Mesa Mayo hospitalar confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Bandeja superior em aço inoxidável, com bordas elevadas, montada sobre coluna com sistema de regulagem de altura. Base com 04 ou mais rodízios, garantindo estabilidade e facilidade de movimentação. Dimensões aproximadas da bandeja de 50 cm × 45 cm, com altura regulável entre 70 cm e 120 cm, ou equivalente.	UNID.	**136**	**R$ 558,52**	**R$ 75.958,72**
36	**MESA PARA COMPUTADOR** - Mesa para computador confeccionada em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, acabamento em revestimento melamínico ou equivalente. Dotada de 03 gavetas,	UNID.	**196**	**R$ 412,67**	**R$ 80.883,32**

	sendo 01 com fechadura e duas chaves, corrediças metálicas e bordas revestidas em PVC. Estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó e pés niveladores. Dimensões aproximadas de 1,20 m (L) × 0,60 m (P) × 0,75 m (A). Cor cinza ou equivalente.				
37	**MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS:** Mesa reta para escritório, com dimensões aproximadas de 160 cm de comprimento x 60 cm de profundidade x 75 cm de altura. Tampo confeccionado em MDP, com espessura mínima de 15 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), acabamento nas bordas em fita de PVC com espessura mínima de 1 mm ou perfil postforming. Estrutura de sustentação com pés em aço, com acabamento em pintura eletrostática. Deverá possuir 02 (duas) gavetas, sendo pelo menos uma com fechadura e chave. Cor cinza/cristal ou similar, conforme padrão definido pela Administração. Produto novo, sem uso, acompanhado de todos os acessórios necessários à montagem e utilização.	UNID.	**273**	**R$ 391,72**	**R$ 106.939,56**
38	**MESA PARA IMPRESSORA** – mesa auxiliar destinada à acomodação de impressora e demais equipamentos de pequeno porte, confeccionada em **MDP**, com tampo e estrutura resistentes ao uso contínuo. Dimensões aproximadas de **40 cm de largura × 60 cm de altura × 44 cm de profundidade**, admitida tolerância dimensional de ± 2 cm. Superfícies com acabamento uniforme, revestimento resistente ao desgaste e de fácil limpeza e higienização. Estrutura deverá apresentar estabilidade, resistência e adequada sustentação do equipamento, sem deformações ou folgas. Bordas e cantos devidamente acabados, sem rebarbas ou partes cortantes. **Cor a ser definida pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento**, dentre as opções disponíveis pelo fabricante. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação.	UNID.	**150**	**R$ 220,29**	**R$ 33.043,50**
39	**MESA REDONDA – DIÂMETRO DE 1,10 M** – mesa de formato redondo, destinada ao uso administrativo e institucional, com **tampo de diâmetro mínimo de 110 cm e espessura mínima de 25 mm**, confeccionado em MDP ou MDF, com revestimento resistente ao desgaste e de fácil limpeza. Tampo com **acabamento em perfil tipo gota em todo o seu contorno**, devidamente fixado e acabado, sem rebarbas ou partes cortantes. Estrutura composta por pés em **chapa de aço**, com acabamento em **pintura eletrostática a pó, tipo epóxi texturizada**, resistente ao desgaste e à corrosão. Estrutura e tampo deverão estar firmemente fixados, proporcionando estabilidade e resistência ao uso contínuo. **Cor a ser definida pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento**, dentre as opções disponíveis pelo fabricante. Produto novo, de primeiro uso, sem deformações, danos ou defeitos de fabricação.	UNID.	**47**	**R$ 731,37**	**R$ 34.374,39**
40	**POLTRONA –** Poltrona de uso interno, com estrutura em madeira de eucalipto ou pinus, compensado ou MDF, assento e encosto estofados com espuma de poliuretano, revestidos em material sintético tipo corino, de fácil limpeza e boa resistência ao uso. Estrutura firme e resistente, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes que possam causar riscos ao usuário. **Dimensões mínimas aproximadas: 78 cm (L) × 72 cm (A) × 78 cm (P).** Cor a ser definida pela Administração na autorização de fornecimento.	UNID.	**25**	**R$ 2.717,84**	**R$ 67.946,00**
41	**POLTRONA DIRETOR –** poltrona giratória, com braços, destinada a uso administrativo, com assento e encosto estofados, em formato de concha, revestidos em **couro sintético na cor preta**, de fácil limpeza e higienização. Deverá possuir **base giratória com 05 (cinco) rodízios**, mecanismo de **regulagem de altura do assento por pistão a gás** e **ajuste de inclinação do encosto**. Braços e demais componentes estruturais deverão ser firmemente fixados, proporcionando estabilidade e segurança durante o uso. Estofamento em espuma de densidade compatível com a finalidade do produto, com revestimento resistente ao uso contínuo. Estrutura com acabamento uniforme, resistente ao desgaste e de fácil higienização. **Capacidade mínima de 120 kg.** Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos, deformações ou falhas de acabamento, em conformidade com as **normas técnicas brasileiras aplicáveis ao mobiliário de escritório**, quando pertinentes. **Cor a ser definida pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento**, dentre as opções disponíveis pelo fabricante.	UNID.	**65**	**R$ 707,91**	**R$ 46.014,15**
42	**POLTRONA RECLINÁVEL** - Poltrona reclinável para descanso, com estrutura em madeira reflorestada ou material de resistência equivalente. Assento, encosto e apoio para os pés estofados com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, revestidos em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização. Sistema de reclinação com, no mínimo, 02 posições. Capacidade mínima de carga de 150 kg. Dimensões aproximadas de 105 cm (A) × 74 cm (L) × 75 cm (P), com profundidade aproximada de 153 cm quando totalmente reclinada. Cor azul ou equivalente. Ficha técnica do produto e/ou manual (português) e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do equipamento.	UNID.	**89**	**R$ 1.350,43**	**R$ 120.188,27**
43	**SOFÁ CLASSICO 2 LUGARES** - sofá clássico, 02 lugares, em couro, pés em madeira, cor a ser definida na autorização de fornecimento.	UNID.	**7**	**R$ 1.314,13**	**R$ 9.198,91**
44	**SOFÁ CLASSICO 3 LUGARES** - sofá clássico, 03 lugares, em couro, pés em madeira, cor a ser definida na autorização de fornecimento.	UNID.	**10**	**R$ 1.568,26**	**R$ 15.682,60**
45	**SOFÁ CLASSICO 4 LUGARES** - sofá clássico, 04 lugares, em couro, pés em madeira, cor a ser definida na autorização de fornecimento.	UNID.	**10**	**R$ 3.335,67**	**R$ 33.356,70**
46	**SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (DESCARPACK) –** suporte de parede destinado à acomodação de coletor para resíduos perfurocortantes, compatível com recipiente com **capacidade nominal de 13 litros**. Fabricado em **arame de aço carbono**, com estrutura resistente e acabamento por **pintura eletrostática a pó ou revestimento epóxi**, na cor branca, proporcionando proteção contra corrosão, facilidade de higienização e resistência aos procedimentos usuais de limpeza e desinfecção. Deverá possuir **estrutura adequada para fixação em parede**, garantindo	UNID.	**430**	**R$ 25,37**	**R$ 10.909,10**

	estabilidade e segurança durante a utilização, bem como permitir a instalação, retirada e substituição do coletor de forma prática. O suporte deverá apresentar **acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas cortantes, deformações ou falhas no revestimento**, sendo adequado para utilização em ambientes de serviços de saúde.				
47	**SUPORTE PARA COLETOR DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTES – 3 LITROS** – suporte destinado à acomodação de coletor para resíduos perfurocortantes com **capacidade nominal de 3 litros**, para utilização em ambientes de serviços de saúde. Confeccionado em **aço carbono**, com estrutura resistente e acabamento em pintura eletrostática a pó ou revestimento epóxi, resistente à corrosão, à limpeza e à desinfecção. Deverá possuir sistema adequado para **fixação em parede**, proporcionando estabilidade e segurança durante a utilização, e permitir a colocação, retirada e substituição do coletor de forma prática. Deverá ser compatível com coletores de capacidade nominal de 3 litros e apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas cortantes ou falhas no revestimento. **Dimensões aproximadas: 15,7 cm × 13,3 cm × 26,4 cm (C × L × A)**, admitida tolerância dimensional de ± 2 cm. Produto novo, de primeiro uso, adequado para uso contínuo em estabelecimentos de saúde.	UNID.	**350**	**R$ 24,38**	**R$ 8.533,00**
48	**VENTILADOR DE COLUNA –** ventilador de coluna, com hélice de **diâmetro mínimo de 40 cm**, composta por no mínimo **06 (seis) pás**, com grade de proteção frontal e traseira confeccionada em metal ou material de resistência equivalente, adequada à proteção contra contato acidental com as pás. Equipamento com **03 (três) velocidades de funcionamento**, controle de velocidade de fácil acesso, **oscilação horizontal ajustável**, regulagem de **inclinação vertical** e coluna com **regulagem de altura**. Base com dimensões e estrutura adequadas para garantir estabilidade durante o funcionamento. Alimentação elétrica em **127 V ou 220 V, 60 Hz**, conforme necessidade da Administração, devendo a tensão ser informada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento. Deverá possuir motor adequado ao funcionamento contínuo e apresentar nível de ruído compatível com a utilização em ambientes administrativos e institucionais. Produto **novo, de primeiro uso**, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de **12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**. Deverá atender às **normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis**, incluindo certificação/registro junto ao **INMETRO, quando legalmente exigível**.	UNID.	**199**	**R$ 171,91**	**R$ 34.210,09**
				VALOR TOTAL:	**R$ 4.706.065,16**